



# Município de Sorocaba



29 de dezembro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.864

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

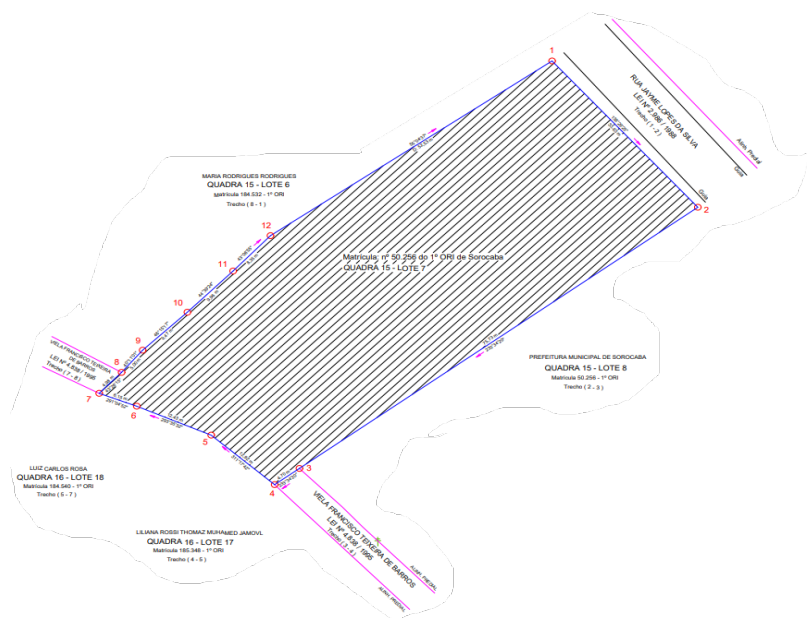
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado “VILA COLORAU II – LOTE 07 – QUADRA 15” com acesso pela Rua Jayme Lopes da Silva, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, NOTIFICA os proprietários e os confrontantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRICULA/TRANSCRIÇÃO 1º ORI
Liliana Rossi Thomaz Muhamed Jamoul	185.348
Luiz Carlos Rosa	184.540
Maria Rosângela Ferreira Rosa	184.532
Maria Rodrigues Rodrigues	50.256
Prefeitura Municipal de Sorocaba	

Ficam NOTIFICADOS, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “VILA COLORAU II – LOTE 07 – QUADRA 15”. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 28.781/2012 nas dependências da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

IMÓVEL:- Esta descrição se inicia no ponto vértice 1, definido pelas coordenadas E= 251213.545 e N= 7397371.643, localizado entre esta propriedade e o Lote 6 da Quadra 15, imóvel objeto da matrícula nº 184.532 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em sentido horário na distância de 33,63 metros e azimute de 138°29'25”, até o ponto vértice 2, definido pelas coordenadas E=251235.833 e N= 7397346.46, confrontando com a Rua Jayme Lopes da Silva; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 75,73 metros e azimute de 233°34'20”, até o ponto vértice 3, definido pelas coordenadas E= 251174.911 e N= 7397301.491, confrontando com o Lote 8 da Quadra 15, imóvel objeto da matrícula nº 50.256 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto segue em reta na distância de 4,70 metros e azimute de 233°34'20”, até o ponto vértice 4, definido pelas coordenadas E= 251171.119 e N= 7397298.786, confrontando com a Vila Francisco Teixeira de Barros; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 12,92 metros e azimute de 311°17'42”, até o ponto vértice 5, definido pelas coordenadas E= 251161.411 e N= 7397307.226, confrontando com o Lote 17 da Quadra 16, imóvel objeto da matrícula nº 185.348 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 12,43 metros e azimute de 293°35'32”, até o ponto vértice 6, definido pelas coordenadas E= 251150.021 e N= 7397312.201; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 6,15 metros e azimute de 291°04'52”, até o ponto vértice 7, definido pelas coordenadas E= 251144.282 e N= 7397314.413, confrontando nessas extensões com o Lote 18 da Quadra 16, imóvel objeto da matrícula nº 184.540 do 1º CRI de Sorocaba; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 4,98 metros e azimute de 43°26'15”, até o ponto vértice 8, definido pelas coordenadas E= 251147.712 e N= 7397318.033, confrontando com a Vila Francisco Teixeira de Barros; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 5,00 metros e azimute de 40°11'01”, até o ponto vértice 9, definido pelas coordenadas E= 251150.936 e N= 7397321.853; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 9,47 metros e azimute de 46°15'17”, até o ponto vértice 10, definido pelas coordenadas E= 251157.767 e N= 7397328.391; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 9,96 metros e azimute de 44°39'24”, até o ponto vértice 11, definido pelas coordenadas E= 251164.767 e N= 7397335.476; deste ponto deflete à esquerda e segue na distância de 8,35 metros e azimute de 43°06'55”, até o ponto vértice 12, definido pelas coordenadas E= 251170.474 e N= 7397341.571; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 52,53 metros e azimute de 55°04'37”, até o ponto vértice 1, confrontando nessas extensões com o Lote 6 da Quadra 15, imóvel objeto da matrícula nº 184.532 do 1º CRI de Sorocaba, atingindo o ponto inicial e encerrando uma área de 2.838,36 metros quadrados (dois mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados).



Sérgio David Rosumek Barreto  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

## SEJ

Secretaria Jurídica

PA SEI nº 3552205.404.00177675/2025-51

SECRETARIA JURÍDICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

ERRATA

DECRETO Nº 30.831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Onde se lê:

“Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.”

Leia-se:

“Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins de estacionamento de veículos aberto ao público em geral.”

SEJ/PADM/DCDAO, 29/12/2025.

Ana Carolina Gomes dos Santos

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## SECID

Secretaria da Cidadania



Prefeitura de SOROCABA

SECRETARIA DA CIDADANIA

COMUNICADO OFICIAL – LOCALIZAÇÃO DE FAMILIARES

Sorocaba, 15 de dezembro de 2025.

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, comunica o falecimento da Sra. **Nasisa Aparecida de Oliveira, ocorrido em 21 de outubro de 2025.**

Considerando a inexistência, até o presente momento, de informações suficientes acerca de familiares ou responsáveis legais, a presente publicação tem por finalidade possibilitar a eventual localização de parentes, para adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Eventuais familiares ou pessoas que detenham informações pertinentes poderão entrar em contato com o Centro de Referência da Pessoa Idosa (CRI), para os devidos esclarecimentos e orientações, mediante comprovação de vínculo.

Ressalta-se que esta divulgação ocorre exclusivamente para fins administrativos e legais, em observância aos princípios da proteção de dados pessoais, da dignidade da pessoa humana e da confidencialidade das informações, conforme legislação aplicável.

Dados do(a) falecido(a) para referência:

Nome completo: Nasisa Aparecida de Oliveira

Data de Nascimento: 12/10/1957

Nome dos Pais (se souber): Benedito Esmeraldino de Oliveira e Rosa Magdalena de Oliveira

Naturalidade: Guarulhos-SP

Para informações, favor entrar em contato através dos seguintes canais:

•Telefone: (15) 32336599 / 99102-6840

Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Secretaria da Cidadania  
Centro de Referência da Pessoa Idosa

Avenida Armando Sales de Oliveira, 788 - Trujillo - Sorocaba - SP  
Fone: (15)3233-6599/ (15)991026840

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**Adjudicação e Homologação Pregão 02/2025**

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, através da Seção de Licitação e Compras, informa que o Pregão Eletrônico 02/2025 destinado à contratação de empresa especializada para Apoio técnico operacional e software para gestão da saúde, foi Adjudicado e Homologado pela Presidente desta FUNSERV, sendo a vencedora do certame a empresa Benner Tecnologia e Serviços em Saúde Ltda, CNPJ 06.292.0009/0001-08. Seção de Licitação e Compras.

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

**SES**

Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Termo de Prorrogação Excepcional Processo nº. 2019/000.284-0

Objeto – Termo de Colaboração (Prorrogação Excepcional), celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde – SES, e a Associação Pró Reintegração Social da Criança, para serviço de gestão e administração de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantil III.

Vigência: 03 (três) meses, de 01/01/2026 a 31/03/2026

Valor: R\$ 1.648.596,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)

João Pedro Arruda Fraletti Miguel Secretário da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de renovação de Convênio

Processo nº 2023/31.050

OBJETO – TERMO RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ÉDEN

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Valor: R\$ 32.932.226,96 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

João Pedro Arruda Fraletti Miguel Secretário da Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 144356/2025-69

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 467.497,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a empresa Elite Facility Serviços Profissionais Ltda, por conta da prestação de serviço de limpeza técnica hospitalar nas Unidades de Saúde 24 horas, serviços esses executados sem cobertura contratual, período compreendido entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025.

Valor – R\$ 467.497,06 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos)

Data da assinatura: 11/12/2025

Data de pagamento: 16/12/2025

**SECRETARIA DA SAÚDE****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Renovação de Convênio

Processo nº 2021/020.026-7

OBJETO – Termo de Renovação de convênio que entre si celebram o município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba – APADAS, tem por objeto da disponibilização de serviços de saúde auditiva para o sistema único de saúde.

Valor: R\$ 1.402.953,93 (um milhão, quatrocentos e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais, noventa e três centavos).

Vigência: 15/12/2025 até 14/09/2026

João Pedro Arruda Fraletti Miguel Secretário da Saúde

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATO Nº 51/SLC/2025**

Pregão Eletrônico: nº 35/2025.

Processo Administrativo: nº 4548/2024 - SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

Nome Fantasia: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

CNPJ: 01.067.846/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

Valor: R\$ 1.343.000,00

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Data: 12/12/2025.

**ATA Nº 03/SLC/2025 - PE 09/2025**

Processo Administrativo: nº 3106/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Blink Brasil Assessoria Ltda.

CNPJ: 12.694.615/0001-44

Objeto: Serviços especializados na instalada de filtro capacitivo, com fornecimento de material, insumos e mão de obra.

Valor: R\$ 7.429.600,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 18/03/2025

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCEIRIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glaucio Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ATA Nº 13/SLC/2025 - PE 21/2025**

Processo Administrativo: nº 3800/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Boa Obra Materiais para Construção Ltda - ME.

CNPJ: 14.276.065/0001-79

Objeto: Aquisição, sob demanda, de areia, pedra britada, pedrisco, rachão de rocha, pó de pedra e brita graduada.

Valor: R\$ 814.901,25

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 05/06/2025.

**ATA Nº 14/SLC/2025 - PE 21/2025**

Processo Administrativo: nº 3800/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda.

CNPJ: 34.640.240/0001-72

Objeto: Aquisição, sob demanda, de areia, pedra britada, pedrisco, rachão de rocha, pó de pedra e brita graduada.

Valor: R\$ 2.388.187,50

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 05/06/2025.

**ATA Nº 15/SLC/2025 - PE 22/2025**

Processo Administrativo: nº 3159/2025-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Boa Obra Materiais para Construção Ltda - ME.

CNPJ: 14.276.065/0001-79

Objeto: Aquisição sob demanda de blocos de concreto estrutural, canaletas de concreto e tijolo comum.

Valor: R\$ 317.450,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 09/06/2025.

**ATA Nº 05/SLC/2025 - PE 06/2025**

Processo Administrativo: 2497/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Sancomar Comercial Ltda-ME.

CNPJ: 03.220.288/0001-06

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de bombas peristálticas.

Valor: R\$ 20.700,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 31/03/2025.

**ATA Nº 06/SLC/2025 - PE 06/2025**

Processo Administrativo: 2497/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Netsch do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 82.749.987/0001-06

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de bombas helicoidais.

Valor: R\$ 20.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 31/03/2025.

**ATA Nº 04/SLC/2025 - PE 06/2025**

Processo Administrativo: 2497/2023-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Watson-Marlow Bredel Indústria e Comércio de Bombas Ltda.

CNPJ: 07.910.191/0001-78

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de bombas peristálticas.

Valor: R\$ 88.498,00. Vigência: 12 (doze) meses

Data: 25/03/2025.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

IRP Nº 142/2025

PE nº 195/2025 – CPL nº 506/2025

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 195/2025 - CPL nº 506/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE IMOBILIZADOR E TORNIQUETE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 29 de Dezembro de 2025. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S199/2025– CPL Nº. 433/2025 - REABERTURA**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S199/2025, CPL nº. 433/2025, destinada a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FROTA MUNICIPAL - SEAD. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08:30 horas do dia 09/01/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://abre.ai/onNI> (PNCP), <https://abre.ai/ne5b> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2144 ou e-mail [secaode-compras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaode-compras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 29 de dezembro de 2025 – Adriana Cristina Alves - Seção de Compras Diretas.

**PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CPL nº 312/2025**

João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário da Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 150/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE GATIL – ZOONOSES.FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: W2 MANUTENÇÕES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 07.335.981/0001-77, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II.

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETÁRIA DA SAÚDE

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 329/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 159/2025

OBJETO: SERVIÇO DE PASSAGEM, ANCORAGEM E FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA – SEMEPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº. 33.889.178/0001-94

VALOR: R\$ 8.989,20 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 340100.3.3.90.39.05.23.122.6002.2019

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/nNr9> - PNCP

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

IRP Nº 132/2025

PE nº 183/2025 – CPL nº 477/2025

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 183/2025 - CPL nº 477/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS TELEFONICOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE SOROCABA. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 29 de Dezembro de 2025. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação/ Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2024 - CPL Nº. 378/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO EM DIVERSAS ÁREAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SOROCABA, que após análise do recurso apresentado pela licitante EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA resolve conhecer do recurso, porém, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa MARQUES DUARTE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. A Ata assinada por autoridade competente está disponível nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/oOfI> (PNCP) ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 29 de dezembro de 2025. Valéria Cristina prestes de Almeida – Agente de Contratação.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2025**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2025 - CPL Nº. 410/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://bnc.org.br) será até às 09:00 do dia 15/01/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 15/01/2026 às 09:30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/MWEd> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 29 de dezembro de 2025. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 018/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 018/2025 - CPL nº 243/2025, destinado a EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA VERDE SITUADA NO BAIRRO JARDIM ANTÔNIA PRADO, declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a empresa: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 04.895.340/0001-89 (nome fantasia RVV CONSTRUÇÕES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/48dLaQ1> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 29 de Dezembro de 2025. Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

**SEAD**

Secretaria de Administração

## DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1997 / 010.998-9	Renata Cenci Guimarães.	Renata Cenci Guimarães.
2	2006/ / 024.233-6	Pedro Timóteo da Silva	Ana Paula Marques da Silva

Sorocaba, 29/12/2025.

**Hellen Cristine Baldo**  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

**SINTEA**

Secretaria da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Desenvolvimento de Pessoas

MINUTA

(Processo nº 3552205.404.00090930/2025-51)

PORTARIA CONJUNTA SINTEA/SERH Nº 01, DE 29 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Permanente para apoio técnico, análise e acompanhamento das solicitações de autorização para participação dos servidores integrantes da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista (SINTEA) em cursos presenciais ou virtuais síncronos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH, Secretário de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e CLÉBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para apoio técnico, análise e acompanhamento das solicitações de autorização para participação dos servidores integrantes da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista em cursos presenciais ou virtuais síncronos de pós-graduação stricto sensu.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a referida comissão:

- I. Pedro Arantes Conceição (SINTEA);
- II. Sílvia Lays Stancker de Oliveira Vieira (SINTEA);
- III. Juliana Braz Moreno de Castro (SERH);
- IV. Daniele da Cruz Picoli (SERH);

Parágrafo único. Nos casos de impedimentos ou afastamentos legais, os respectivos Secretários poderão indicar suplentes para analisarem solicitações específicas e determinadas.

Art. 3º Os trabalhos executados em decorrência desta Portaria serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", 29 de dezembro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Secretário de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista

CLÉBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretária de Recursos Humanos



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 3552205.404.00090930/2025-51)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SINTEA/SERH Nº 01/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(Dispõe sobre critérios para participação dos servidores integrantes da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista – SINTEA em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) presenciais ou virtuais síncronos).

O Secretária de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista (SINTEA) e o Secretário de Recursos Humanos (SERH), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, que institui o Plano de Carreira do funcionalismo público municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.915, de 5 de janeiro de 2024, que regulamenta a evolução funcional e a gratificação por titulação e assiduidade;

CONSIDERANDO o art. 51 do Decreto nº 28.949, de 24 de janeiro de 2024, que prevê afastamento parcial para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na formação técnico-científica e acadêmica dos servidores municipais;

INSTRUEM:

Art. 1º A participação dos servidores integrantes da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista de Sorocaba em cursos presenciais ou virtuais síncronos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) será autorizada dentro das condições e nos limites previstos nesta Instrução.

Art. 2º A autorização para os cursos de que trata esta Instrução se refere à realização de créditos ou disciplinas presenciais ou virtuais síncronos durante a jornada de trabalho, com recebimento dos respectivos vencimentos do cargo.

§ 1º Os créditos correspondem aos componentes curriculares distribuídos na forma de disciplinas teóricas, atividades programadas de orientação, eventos acadêmicos ou científicos, grupo de estudo ou de pesquisa, pesquisa bibliográfica e documental e/ou de campo, as previstas para a elaboração da monografia, dissertação, tese e demais atividades previstas nos regimentos das universidades.

§ 2º A autorização poderá abranger o tempo de deslocamento do servidor até o estabelecimento da instituição de ensino, desde que, somado à realização do respectivo crédito, não ultrapasse uma jornada diária.

§ 3º Para os fins exclusivos desta Instrução Normativa e de avaliação da necessidade de flexibilização de jornada para participação em curso de pós-graduação stricto sensu, será considerado como horário referencial de trabalho o período das 8h às 17h, dentro do qual os créditos cumpridos e eventuais deslocamentos no respectivo dia serão considerados como jornada de trabalho realizada, de acordo com a carga horária curricular e calendário de aulas devidamente comprovados.



PREFEITURA DE SOROCABA

Instrução Normativa Conjunta SINTEA/SERH nº 01/2025, de 31/10/2025

Art. 3º As autorizações para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, para os fins desta Instrução Normativa, somente serão conferidas mediante comprovação de que a instituição de ensino superior se encontra devidamente credenciada pelos órgãos nacionais ou estrangeiros competentes.

Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa firmada por tradutor juramentado.

Art. 4º A Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, constituirá Comissão Permanente para análise da documentação, apoio técnico a decisões e interpretação de normas administrativas e educacionais e acompanhamento das solicitações de enquadramento nesta normativa, colaborando, quando for o caso, na organização dos horários dos servidores beneficiados.

§ 1º A Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista indicará 02 (dois) representantes para comporem a Comissão Permanente;

§ 2º A Secretaria de Recursos Humanos indicará 02 (dois) representantes para comporem a Comissão Permanente, sendo 01 (um) da Seção de Treinamentos e 01 (um) da Seção de Evolução Funcional;

§ 3º A Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, publicará os nomes dos integrantes designados para compor a Comissão Permanente por meio de Portaria.

Art. 5º A dispensa prevista nesta Instrução Normativa destina-se exclusivamente a servidores efetivos da SINTEA, em exercício no cargo, não sendo aplicável a estagiários, contratados temporários ou servidores em licença de qualquer natureza.

Art. 6º São requisitos de inscrição para solicitar autorização de participação em cursos presenciais ou virtuais síncronos de longa duração, de pós-graduação stricto sensu:

- I - ser ocupante de cargo efetivo;
- II - ter sido aprovado na primeira avaliação de desempenho, se a solicitação se der durante o período de estágio probatório;
- III - não estar afastado ou suspenso de suas atividades, por força de medida disciplinar;
- IV - estar aprovado no processo de seleção da instituição promotora do curso;
- V - que o curso esteja voltado para melhoria e o aperfeiçoamento na área de atuação, de administração pública ou em outras áreas do conhecimento cujas especializações ou programas de pesquisa guardem correlação com aquelas;
- VI - que o curso seja pertinente às atribuições do cargo ou para melhor desempenho de suas atividades profissionais;
- VII - que a instituição promotora do curso esteja oficialmente credenciada pelos órgãos competentes;



## PREFEITURA DE SOROCABA

Instrução Normativa Conjunta SINTEA/SERH nº 01/2025, de 31/10/2025

VIII - que os créditos a serem cursados sejam lecionados na modalidade presencial ou virtual síncrona.

Parágrafo único. Não será concedida autorização para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu na modalidade assíncrona, sem interações em tempo real e cujas aulas sejam gravadas e disponibilizadas em ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 7º Os servidores da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista interessados em participar como aluno regular de cursos de pós-graduação stricto sensu, nos termos desta Instrução, deverão encaminhar à Comissão Permanente os seguintes documentos:

I - cópia de certidão de vida funcional ou documento equivalente, demonstrando ser ocupante de cargo efetivo, ter sido aprovado na primeira avaliação de desempenho (se estiver em estágio probatório) e não estar afastado ou suspenso de suas atividades por força de medida disciplinar;

II - requerimento em formulário próprio preenchido pelo interessado, acompanhado da ciência da chefia imediata, destacando a relação do curso com a área de atuação, da administração pública ou de outras áreas do conhecimento cujas especializações ou programas de pesquisa guardem correlação com aquelas;

III - comprovante de aprovação no processo de seleção da instituição promotora do curso, por meio de declaração ou publicação da instituição;

IV - comprovante de que a instituição de ensino superior se encontra devidamente credenciada pelos órgãos nacionais ou estrangeiros competentes;

V - matriz ou composição curricular do curso de pós-graduação que demonstre relação com a área de atuação, de administração pública ou em áreas correlatas ao campo de conhecimento destas;

VI - calendário oficial de aulas e seus respectivos horários, demonstrando que o período letivo e os créditos cursados são coincidentes com a jornada de trabalho do servidor;

VII - comprovação da obrigatoriedade de apresentação de trabalho final de conclusão de curso ou declaração do servidor de opção pela entrega de trabalho final de conclusão de curso, caso este seja facultativo no âmbito da instituição de ensino superior pretendida, na modalidade de pós-graduação stricto sensu;

VIII - termo de consentimento de divulgação de seu trabalho nos portais de comunicação do Município, se a Comissão assim achar necessário.

Art. 8º A autorização para participação em cursos presenciais ou virtuais síncronos de pós-graduação stricto sensu limita-se, apenas, à realização de créditos ou disciplinas durante a jornada de trabalho, com o recebimento dos respectivos vencimentos do cargo, e será concedida sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor público e do volume normal de trabalho e de processos a serem designados pela chefia do interessado.

Art. 9º A autorização para participação em cursos presenciais ou virtuais síncronos de pós-graduação stricto sensu não implicará:

I - redistribuição de tarefas, processos ou responsabilidades do servidor a outros, uma vez que a dispensa concedida não exime o cumprimento de suas atribuições ordinárias;



## PREFEITURA DE SOROCABA

Instrução Normativa Conjunta SINTEA/SERH nº 01/2025, de 31/10/2025

II - remanejamento ou suspensão de atividades que prejudiquem a municipalidade;  
III - horas extras e/ou extraordinárias no respectivo dia em que houver participação em curso presencial ou virtual síncrono.

Art. 10. O profissional beneficiado, durante a participação no curso, deverá garantir o desempenho de suas atribuições com o mesmo grau de eficiência e qualidade do serviço, não podendo se eximir de suas obrigações técnicas sob a alegação de estar inscrito em curso de pós-graduação stricto sensu.

Art. 11. A autorização para participação nos cursos de que trata esta Instrução Normativa será expedida pela Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e Secretaria de Recursos Humanos e publicada no Jornal Município de Sorocaba.

§ 1º Caso o servidor abandone o curso de pós-graduação stricto sensu, em qualquer dos períodos letivos, deverá apresentar justificativa à Comissão Processante, que providenciará o seu encaminhamento ao Secretário SINTEA.

§ 2º O servidor que abandonar o curso somente poderá requerer nova autorização após transcorrido um ano de interstício, contado do protocolo da comunicação formal à Comissão Processante.

Art. 12. O servidor deverá apresentar à Comissão Permanente, semestralmente e em seu respectivo processo administrativo de acompanhamento, o comprovante dos créditos realizados e da matrícula para o semestre seguinte, acompanhado do calendário ou cronograma do curso fornecido pela instituição promotora.

Art. 13. O servidor não poderá exercer nenhuma outra atividade remunerada durante o período em que estiver liberado do trabalho para participar de curso presencial ou virtual síncrono de pós-graduação stricto sensu, nos termos desta Instrução.

Art. 14. A Administração Pública não arcará com custos de matrícula, mensalidades, transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo referente aos cursos de que trata esta Instrução.

Art. 15. Após a conclusão do curso, o servidor deverá encaminhar à Comissão Permanente, em até 90 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido pela instituição de ensino, os seguintes documentos:

I - diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso;

II - histórico escolar;

III - 1 (uma) cópia digital do trabalho de conclusão (dissertação ou tese).

Parágrafo único. A apresentação do diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso à Comissão Processante será destinada exclusivamente para fins de comprovação da jornada de que trata esta Instrução Normativa, cabendo exclusivamente ao órgão competente da Secretaria de Recursos Humanos a análise e o arquivamento de tais documentos para quaisquer outros fins.

Art. 16. Os servidores da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista que iniciaram seus estudos antes da publicação desta norma poderão requerer a autorização para cumprimento de seus créditos presenciais ou virtuais síncronos pendentes, aderindo aos seus dispositivos.



## PREFEITURA DE SOROCABA

Instrução Normativa Conjunta SINTEA/SERH nº 01/2025, de 31/10/2025

Art. 17. O descumprimento de qualquer uma das condições e finalidades estabelecidas poderá acarretar a suspensão imediata da autorização regulada por esta Instrução.

Art. 18. A Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, poderá baixar normas complementares a esta Instrução.

Art. 19. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pelos secretários titulares da Secretaria de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista e da Secretaria de Recursos Humanos, após prévia manifestação opinativa da Comissão Processante.

Art. 20. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 31 de outubro de 2025, 369º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Secretário de Inclusão e Transtorno do Espectro Autista

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SECULT**

Secretaria da Cultura

**Comunicado SECULT**

Em virtude da necessidade de reorganização interna de acervo e dos espaços das bibliotecas municipais, e também a necessidade de dedetização do local que está programada para ser realizada no dia 12/01/2026, informamos que nos dias 05 a 12/01/2026, a Biblioteca Infantil estará fechada para atendimento ao público, retornando normalmente suas atividades no dia 13/01/2026.

Thiago Delmonde Ribeiro  
Secretário da Cultura em Substituição

**Extrato de Termo de Doação de Serviços**

Processo administrativo nº 177496/2025

Doador: Bruno Souza Pinto

Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Objeto: Doação de Serviços de 01 treinamento para capacitação dos servidores das Bibliotecas Municipais de Sorocaba

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2025

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**Sorocaba, 29 de dezembro de 2025.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a Sr.ª Rosemeire Aparecida Ramos Lima Barros, CPF nº xxx.xxx.818-98, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV), 1º andar do Paço Municipal "Dr. José Theodoro Mendes", no dia 05/01/2026, às 10h, para tratar de assuntos de seu interesse.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

Chefe da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU/SERH

**PORTARIA Nº 28.830/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA NOME

28.819/DDP CLEMENCIA ROCHA VIANA CALIXTO

28.820/DDP BEATRIZ RAFAELA POSS

28.822/DDP RAYARA RIBEIRO DE MELO

28.823/DDP DEBORA GOMES ROSEIRA MACHADO

28.824/DDP RODRIGO FICHER COSTA

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 28.825/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 28.780/DDP, de 19 de novembro de 2025, que nomeou ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.826/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 28.778/DDP, de 19 de novembro de 2025, que nomeou JOSE EVERALDO BARBOSA, para exercer o cargo de MOTORISTA, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.827/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 28.817/DDP, de 12 de dezembro de 2025, que nomeou GLAUCIA MARIA CORREA LANCA, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO I, com base no capítulo XV, item 15.4.3 do Edital de Concurso nº 03/2022.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.828/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 28.821/DDP, de 12 de dezembro de 2025, que nomeou MARCELA TEIXEIRA LOTTI, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, com base no capítulo XV, item 15.4.3 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.829/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de NELSON ADRIANO DOMINGUES, nomeado pela portaria nº. 28.818/DDP, de 12 de dezembro de 2025, para o cargo de MOTORISTA.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS****(Processo nº 30.599/2023)****LEI Nº 13.388, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre a instituição da carreira de Agente de Trânsito no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 829/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a carreira de Agente de Trânsito no Quadro Permanente da Administração Direta, conforme diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º Os Agentes de Trânsito de Sorocaba, de lotação exclusiva na Secretaria de Mobilidade (SEMOB), destinam-se à segurança viária, com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas vias públicas em consonância com o § 10., do artigo 144, Capítulo III, Título V, da Constituição Federal, que trata especificamente do Sistema de Segurança Pública Viária do País.

**CAPÍTULO II****DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 3º O Agente de Trânsito poderá ser submetido ao regime em turnos ou de escala especial, aplicáveis em razão da natureza de serviços indispensáveis, ininterruptos e das características diferenciadas da atividade, a ser estabelecido pela Secretaria de Mobilidade.

**CAPÍTULO III****DO UNIFORME**

Art. 4º Durante a jornada de trabalho, os Agentes de Trânsito deverão trabalhar devidamente identificados e uniformizados, com equipamentos de proteção individual e de comunicação.

Parágrafo único. O padrão de uniformes dos Agentes de Trânsito será nas cores “amarelo limão” e “preto”, adequando-se ao padrão nacional conforme Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) nº 15292:2013, que trata da vestimenta de segurança de alta visibilidade, capaz de sinalizar visualmente a presença do servidor público.

Art. 5º Constitui obrigação de todo Agente de Trânsito zelar por seus uniformes, que deverá ser de uso exclusivo do servidor público que o recebeu e estritamente em serviço, devendo o portador responsável manter os devidos cuidados com a limpeza e a manutenção.

**CAPÍTULO IV****DA ESTRUTURA FUNCIONAL E CARREIRA**

Art. 6º São superiores hierárquicos dos Agentes de Trânsito, ainda que não pertençam a nenhuma graduação da carreira:

I - o(a) Chefe do Poder Executivo;

II - o(a) Secretário(a) de Mobilidade;

Parágrafo único. O Supervisor de Trânsito, de que trata o artigo 39, é hierarquicamente superior aos integrantes da graduação elencada no artigo 7º, desta Lei.

Art. 7º O quadro de Agentes de Trânsito de Sorocaba será organizado em carreira única, com a seguinte denominação e graduação:

I - agente de Trânsito Inspetor Regional;

II - agente de Trânsito Inspetor;

III - agente de Trânsito Sênior;

IV - agente de Trânsito Pleno; e

V - agente de Trânsito.

Parágrafo único. O quadro de cargos da carreira de Agente de Trânsito, com as respectivas denominações, quantitativos, classe salarial, jornada de trabalho semanal e súmulas de atribuições constam do Anexo I, desta Lei.

**CAPÍTULO V****DA SELEÇÃO E DO INGRESSO**

Art. 8º O ingresso na carreira de Agente de Trânsito se dará por concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de português e estrangeiro;

II - ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade até a data da posse no cargo público;

III - ter concluído Ensino Médio em instituição legalmente reconhecida;

IV - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A e C ou superior, expedida pelo órgão oficial e vigente durante toda a vida funcional;

V - possuir habilitação profissional válida como condutor de veículos de emergência, nos termos estabelecidos pelo Contran;

VI - estar no gozo dos direitos civis e políticos;

VII - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VIII - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis;

IX - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

X - comprovar aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;

XI - ser aprovado em todas as etapas que compõem o concurso público de ingresso, conforme dispõe o artigo 10, desta Lei.

Parágrafo único. A indicação de que trata o inciso II do caput decorre de determinação constante na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e que prevê idade mínima para a realização do curso de direção de veículos de emergência.

Art. 9º O ingresso na carreira de que trata esta Lei dar-se-á no cargo de Agente de Trânsito, sob o regime estatutário, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10. O candidato a Agente de Trânsito será investido no cargo após aprovação em todas as fases do concurso público, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital, mediante as fases sucessivas:

I - prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

II - avaliação psicológica para averiguação quanto à adequabilidade para desempenho das atribuições do cargo de Agente de Trânsito, por meio dos parâmetros estabelecidos em Decreto regulamentador, de caráter eliminatório;

Parágrafo único. O Edital para o concurso público estipulará as exigências para cada uma das fases acima numeradas.

Art. 11. Os candidatos nomeados no cargo de Agente de Trânsito estarão sujeitos ao cumprimento do Estágio Probatório, regulamentado por meio do Decreto nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015.

**CAPÍTULO VI****DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

Art. 12. Por ocasião do início do efetivo exercício, os titulares do cargo de Agente de Trânsito serão matriculados de ofício em Curso de Formação Inicial, destinado à aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições.

§ 1º O planejamento e a realização do Curso de Formação Inicial de Agente de Trânsito são de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade.

§ 2º O Curso de Formação Inicial de Agente de Trânsito deverá respeitar a Matriz Curricular Nacional estabelecida Secretaria Nacional de Trânsito.

Art. 13. O Município poderá formar convênio com outros Órgãos Municipais, Estadual, Federal e Instituições credenciadas, visando à formação inicial e aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito.

Art. 14. O Curso de Formação Inicial previsto no artigo anterior integra a fase de avaliação do estágio probatório do Agente de Trânsito, além dos fatores e critérios técnicos estabelecidos no regulamento do estágio probatório aplicáveis a todo o servidor público nomeado para cargo efetivo.

§ 1º Será exonerado do cargo o servidor público que for reprovado no Curso de Formação Inicial de Agente de Trânsito, sendo considerado o amplo direito à defesa e ao contraditório.

§ 2º Será reprovado no Curso de Formação Inicial o Agente de Trânsito que:

I - adotar conduta que se mostre incompatível com o exercício do cargo de Agente de Trânsito;

II - faltar injustificadamente;

III - não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - não executar ou não concluir as atividades propostas;

V - não obtiver, no mínimo, aproveitamento de 70% (setenta por cento).

# LEIS

Art. 15. A homologação da aprovação no Curso de Formação Inicial de Agente de Trânsito dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Mobilidade.

## CAPÍTULO VII

### DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 16. Os critérios para a promoção na carreira de Agente de Trânsito de Sorocaba serão estabelecidos por meio de concurso de acesso de provas ou provas e títulos, que será promovido pela Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura Municipal, com a participação de representantes da Secretaria de Mobilidade.

Art. 17. As promoções serão providas às classes imediatamente superiores em processo homologado pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com o Edital do concurso.

Parágrafo único. Dar-se-á acesso aos cargos da carreira de Agente de Trânsito de Sorocaba:

I - havendo vagas disponíveis;

II - mediante cumprimento de interstício mínimo de exercício efetivo no cargo de que é titular, nos termos do artigo 67, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

III - mediante aprovação em concurso de prova ou provas e títulos;

IV - mediante aprovação em curso de aperfeiçoamento específico.

Art. 18. Os concursos de acesso para os cargos da carreira de Agente de Trânsito de Sorocaba ocorrerão a cada 3 (três) anos, mediante existência de vagas, dotação orçamentária e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Sem prejuízo do prazo estabelecido no caput deste artigo, os concursos de acesso poderão ser realizados sempre que a Administração julgar necessário.

§ 2º Se o número de candidatos habilitados mediante concurso de acesso for inferior ao número de vagas, as remanescentes permanecerão no aguardo de seu preenchimento por ocasião do novo concurso.

Art. 19. O concurso de acesso terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 20. Durante o período de vigência do concurso de acesso poderá a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação final, mediante existência de vagas e expressa autorização de autoridade competente.

Art. 21. Os concursos de acesso para os cargos da carreira de Agente de Trânsito de Sorocaba serão realizados considerando, no mínimo, as seguintes fases:

I - primeira fase: avaliação dos requisitos exigidos para habilitação dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório;

II - segunda fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira fase: prova de títulos, quando for o caso, de caráter classificatório.

Art. 22. Estará habilitado para inscrição no concurso de acesso ao cargo Agente de Trânsito Pleno o Agente de Trânsito, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I - ter concluído o período de Estágio Probatório no cargo Agente de Trânsito;

II - estar apto e sem restrições que impeçam o titular do cargo de exercer as atividades de Agente de Trânsito;

III - ser considerado assíduo e pontual, nos termos do Decreto regulamentador.

Art. 23. Estará habilitado para inscrição no concurso de acesso ao cargo Agente de Trânsito Sênior o Agente de Trânsito Pleno, mediante cumprimento dos seguintes requisitos

I - tiver cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Pleno;

II - estar apto e sem restrições que impeçam o titular do cargo de exercer as atividades de Agente de Trânsito;

III - ser considerado assíduo e pontual, nos termos do Decreto regulamentador.

Art. 24. Estará habilitado para inscrição no concurso de acesso ao cargo Agente de Trânsito Inspetor o Agente de Trânsito Sênior, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I - tiver cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Sênior;

II - estar apto e sem restrições que impeçam o titular do cargo de exercer as atividades de Agente de Trânsito;

III - ser considerado assíduo e pontual, nos termos do Decreto regulamentador;

IV - possuir Ensino Superior completo, nível de bacharelado, licenciatura ou tecnologia.

Art. 25. Estará habilitado para inscrição no concurso de acesso ao cargo Agente de Trânsito Inspetor Regional o Agente de Trânsito Inspetor, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I - tiver cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Inspetor;

II - estar apto e sem restrições que impeçam o titular do cargo de exercer as atividades de Agente de Trânsito;

III - ser considerado assíduo e pontual, nos termos do Decreto regulamentador;

IV - possuir Ensino Superior completo, nível de bacharelado, licenciatura ou tecnologia.

Art. 26. Em eventual prova de títulos aplicada aos cargos Inspetor e Inspetor Regional, apenas serão pontuados os que não sejam requisitos exigidos para o cargo.

Art. 27. Em caso de empate entre os candidatos que participarem do concurso de acesso, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

I - possuir maior tempo de efetivo exercício na carreira de Agente de Trânsito, nos termos do artigo 67, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991;

II - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

III - obtiver maior nota na prova objetiva;

IV - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

V - mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VI - os que comprovarem ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes ao início das inscrições (Lei Municipal nº 11.567, de 31 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 23.285, de 30 de novembro de 2017);

VII - maior tempo de efetivo exercício no cargo anterior.

## CAPÍTULO VIII

### DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Art. 35. Após a homologação do concurso de acesso fica o Agente de Trânsito convocado

obrigado a se submeter ao Curso de Formação específico da Secretaria de Mobilidade, sendo sua aprovação condição indispensável à promoção na carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Será reprovado no Curso de Aperfeiçoamento o Agente de Trânsito que:

I - adotar conduta que se mostre incompatível com o exercício do cargo de Agente de Trânsito;

II - faltar injustificadamente;

III - não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

IV - não executar ou não concluir as atividades propostas;

V - não obtiver, no mínimo, aproveitamento de 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. A homologação da aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Agente de Trânsito dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Mobilidade.

Art. 36. Durante o período de vigência do concurso de acesso poderá a Administração convocar para realização do Curso de Aperfeiçoamento os candidatos aprovados no certame, respeitada a ordem de classificação final.

Art. 37. O Agente de Trânsito que for reprovado no Curso de Aperfeiçoamento poderá concorrer a uma nova e única convocação para realização de novo Curso, durante a vigência do certame, a critério da Administração e depois de esgotada toda a lista classificatória.

Art. 38. O planejamento e a realização do Curso de Aperfeiçoamento da carreira de Agente de Trânsito são de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade.

## CAPÍTULO VIII

### DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 39. Fica instituído o Adicional de Periculosidade aos ocupantes aos profissionais abrangidos pela presente Lei no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do vencimento, em razão do exercício de atividades de risco e perigosas reconhecidas pela Lei Federal nº 14.684, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas atribuições discriminadas nesta Lei.

Parágrafo único. A percepção do adicional de periculosidade de que trata o caput está condicionada à comprovação do exercício de atividades que impliquem risco, em virtude de exposição permanente, conforme caput, do artigo 193, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## CAPÍTULO IX

### DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 40. Os profissionais ocupantes dos empregos públicos de Agente de Trânsito que compõem o quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES) poderão ser cedidos temporariamente à Secretaria de Mobilidade (SEMOB), nos termos de Decreto regulamentador, desde que respeitada a jornada de trabalho originária do emprego público.

§ 1º Aos empregados públicos abrangidos no caput deste artigo, ficam integralmente mantidos os vínculos empregatícios originários com a URBES, permanecendo submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mantendo-se seu regime previdenciário e a todas as demais normas e benefícios associados ao seu contrato de trabalho.

§ 2º Fica vedada, aos profissionais ocupantes do emprego público de Agente de Trânsito de que trata o caput deste artigo, a transposição de regime jurídico, reenquadramento ou qualquer outra forma de provimento derivado em cargo público sem novo concurso público.

§ 3º Ficam vedados novos ingressos para os empregos públicos de Agentes de Trânsito que compõem o quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES) a partir da data de vigência desta Lei.

§ 4º Os empregos públicos de Agente de Trânsito que compõem o quadro de pessoal da URBES serão extintos com a vacância.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Fica criada a função gratificada de Supervisor de Trânsito, hierarquicamente superior aos integrantes da graduação de que trata o artigo 7º, e com quantidade de vagas, classe salarial, jornada de trabalho, requisitos e súmula de atribuições estabelecidos em Anexo II, desta Lei.

§ 1º A vaga de Supervisor de Trânsito é privativa dos servidores públicos investidos nos cargos de Agente de Trânsito Sênior, Agente de Trânsito Inspetor e Agente de Trânsito Inspetor Regional.

§ 2º Excepcionalmente, até a homologação do resultado do primeiro concurso de acesso de que trata o artigo 23, desta Lei, poderá ser designado para a função gratificada de Supervisor de Trânsito servidor público ocupante de qualquer cargo da carreira de Agente de Trânsito.

Art. 42. Excepcionalmente, para a realização do primeiro concurso de acesso aos cargos de Agente de Trânsito Sênior, Agente de Trânsito Inspetor e Agente de Trânsito Inspetor Regional, de que trata o Capítulo VII, desta Lei, o interstício mínimo de efetivo exercício no cargo para a promoção ao nível imediatamente superior na carreira será de 1 (um) ano.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A jornada de trabalho, a avaliação psicológica que integrará etapa do concurso público de ingresso, o Curso de Formação Inicial e de Aperfeiçoamento, as normas de utilização de uniformes e de viaturas, de entrega, substituição e devolução de equipamentos e outros materiais, o concurso de acesso, bem como demais temas afetos à atuação do Agente de Trânsito serão regulamentados por meio de Decreto específico.

Art. 44. Os integrantes da carreira de Agente de Trânsito de Sorocaba estão sujeitos, além desta Lei, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991) e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 45. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de dezembro de 2025, 371º da

Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## LEIS

## ANEXO I

## CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Nomenclatura: Agente de Trânsito		
Quantidade de vagas: 20	Jornada semanal: 40 horas	Classe salarial: AT01 – R\$ 3.719,59
Súmula de atribuições	<p>Realizar o patrulhamento ostensivo, orientação e fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas, mediante declaração com preciso relatório dos fatos e suas circunstâncias, devidamente uniformizado e utilizando viaturas caracterizadas, e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;</p> <p>Participar da preleção diária de início de expediente e cumprir as diretrizes estabelecidas;</p> <p>Realizar travessia de pedestres em pontos de interesse da segurança viária;</p> <p>Orientar o munícipe sobre quaisquer dúvidas quanto à utilização do sistema viário, zelando pela mobilidade urbana eficiente;</p> <p>Realizar reorientação de tráfego em caso de acidentes, obras ou outras intercorrências e dar apoio a eventos na via como shows, passeatas, carreatas, provas e competições esportivas, interdições entre outros com dispositivos e equipamentos viários como cavaletes, cones, cilindros de canalização, barreiras móveis ou outro estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>Cumprir rotas operacionais, detectando pontos críticos de obstrução e congestionamento na malha viária, intervindo imediatamente com ações de desobstrução, desvio e/ou inversão de fluxo de veículos, canalização e outros, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelos superiores;</p> <p>Atender e registrar sinistros de trânsito em documento específico para esta finalidade, noticiando à autoridade competente;</p> <p>Informar e manter informado de imediato e, também por meio de documentos específicos, ao superior hierárquico sempre que se tratar de ocorrências atípicas, tais como acidentes nos quais ocorrem óbito, congestionamento, acidentes de grande porte ou envolvendo patrimônio público;</p> <p>Participar de operações especiais de orientação, segurança viária e fiscalização, realizando intervenções, interditando vias ou modificando temporariamente o fluxo de trânsito;</p> <p>Operar câmeras de vídeo, rádios, telefones e outros equipamentos para a comunicação interna e no Centro de Controle Operacional Integrado;</p>	

	<p>Prestar atendimento com a utilização de rádios, telecomunicadores, telefonia móvel ou qualquer outro equipamento de comunicação;</p> <p>Interagir com outros órgãos públicos ou privados em emergência;</p> <p>Prestar assistência à população em caso de calamidade pública;</p> <p>Participar de estudos e coletar dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de análises técnicas e de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;</p> <p>Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pela SEMOB e relacionados às atividades típicas do cargo;</p> <p>Inspeccionar previamente os equipamentos disponibilizados para o exercício da atividade e veículos, realizando manutenção preventiva de primeiro escalão, e comunicar possíveis defeitos e falhas mecânicas;</p> <p>Conduzir os veículos necessários à realização das atividades em observância às regras da direção defensiva e operar todos os equipamentos disponibilizados para as atividades profissionais do cargo;</p> <p>Manter organizados, limpos e conservados os veículos, materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;</p> <p>Monitorar em tempo real a operação dos serviços de trânsito e semáforos do município, por meio de ferramentas tecnológicas disponíveis;</p> <p>Transmitir informações de pontos críticos e ocorrências do trânsito para os agentes de campo, bem como acompanhar a solução das ocorrências;</p> <p>Ministrar palestras e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;</p> <p>Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamentos ou especializações proporcionadas pela SEMOB direta ou indiretamente;</p> <p>Desempenhar tarefas administrativas vinculadas às atividades de fiscalização de trânsito;</p> <p>Prestar apoio às atividades do superior hierárquico;</p> <p>Cumprir as ordens que lhe sejam conferidas e executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação;</p>
--	--

Nomenclatura: Agente de Trânsito Pleno		
Quantidade de vagas: 10	Jornada semanal: 40 horas	Classe salarial: AT02 – R\$ 4.017,16
Súmula de atribuições	<p>Executar, sempre que necessário, todas as atribuições comuns ao cargo de Agente de Trânsito;</p> <p>Responder diretamente pelas equipes de Agentes de Trânsito sob sua responsabilidade;</p> <p>Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como as ordens emanadas pela chefia superior;</p> <p>Participar da preleção de início de expediente e supervisionar o cumprimento das diretrizes estabelecidas;</p> <p>Instruir, orientar, fiscalizar e apoiar as atividades dos Agentes de Trânsito no cumprimento das atribuições, a fim de garantir o cumprimento do plano de ação estabelecido;</p> <p>Gerenciar a distribuição logística de sinalização viária, delegando e fiscalizando sua utilização;</p> <p>Supervisionar as atividades de patrulhamento e segurança viária desenvolvidas em sua área territorial de atuação, buscando garantir a fluidez do tráfego e orientar os Agentes de Trânsito na solução de situações decorrentes dos serviços;</p> <p>Conhecer a sua área territorial de atuação, realizar vistorias e identificar eventuais necessidades que interfiram no sistema viário e exijam ações do Poder Público Municipal, comunicando ao superior hierárquico imediato;</p> <p>Realizar, sempre que necessário, o imediato deslocamento dos Agentes de Trânsito dos postos previamente escalados para atendimento às situações de emergência ou a correção de procedimentos, visando a uma melhor qualidade na execução das tarefas para a sociedade;</p> <p>Acompanhar os sinistros de trânsito, em situações de necessidade, noticiando à autoridade competente, quando for o caso;</p> <p>Recolher e auditar, ao final de cada expediente, os autos de infração de trânsito aplicados aos condutores infratores, bem como os relatórios de ocorrências em campo e demais documentos preenchidos pelas equipes sob sua responsabilidade, orientando, solicitando, quando o caso, as correções necessárias e dando o destino adequado, conforme procedimentos internos estabelecidos;</p> <p>Relatar ao superior hierárquico imediato, em documento específico, todo e qualquer fato que possa julgar como atípico ou relevante;</p> <p>Acompanhar a realização de eventos, como shows, passeatas, carreatas, provas e competições esportivas, interdições entre outros nas vias públicas previamente apreciados e autorizados;</p> <p>Atuar no Centro de Controle Operacional Integrado e auxiliar na</p>	

	<p>coleta de informações por meio das tecnologias disponíveis para garantir a segurança e a fluidez do trânsito e propor medidas que visem aumentar a sua eficiência;</p> <p>Operar sistemas informatizados de fiscalização e gestão de trânsito, referente a multas e outras finalidades de trânsito;</p> <p>Participar de estudos e coletar dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de análises técnicas e de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;</p> <p>Propor ajustes, implantação e aperfeiçoamento dos protocolos e ações, ouvindo os Agentes de Trânsito sob sua responsabilidade, otimizando a atividade de patrulhamento viário e demais atividades profissionais, buscando a melhoria dos resultados;</p> <p>Ministrar palestras e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;</p> <p>Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamentos ou especializações proporcionadas pela SEMOB direta ou indiretamente;</p> <p>Propor a realização de treinamentos aos Agentes de Trânsito, visando ao aprimoramento do desempenho profissional;</p> <p>Fiscalizar diariamente o controle do uso de viaturas e consumo de combustível, mantendo em dia, mapas, registros e livros de controle de frota e submeter as informações ao superior hierárquico, conforme procedimento interno estabelecido;</p> <p>Manter o superior hierárquico informado da necessidade de aquisição de recursos materiais para execução das atividades profissionais das equipes sob sua responsabilidade, conforme procedimento interno estabelecido;</p> <p>Prestar apoio às atividades do superior hierárquico;</p> <p>Cumprir as ordens que lhe sejam conferidas e executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação;</p>
--	--

# LEIS

Nomenclatura Agente de Trânsito Sênior		
Quantidade de vagas: 5	Jornada semanal: 40 horas	Classe salarial: AT03 – R\$ 4.435,55
Súmula de atribuições	<p>Executar, sempre que necessário, todas as atribuições dos cargos de Agente de Trânsito que estão abaixo de sua linha hierárquica; Supervisionar, orientar e apoiar as atividades de todos os Agentes de Trânsito sob sua responsabilidade quanto ao cumprimento das atribuições dos cargos, orientá-los dos planos de ação estabelecidos e na solução de situações decorrentes do trabalho; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como as ordens emanadas pela chefia superior; Zelar, permanentemente, pela observância das instruções técnicas, normas e legislação em vigor e pela conduta profissional e eficiente nas atividades executadas pela equipe sob sua responsabilidade; Participar da preleção de início de expediente, apresentando as informações e orientações sobre operacionalização das ordens de serviço e verificar horário e escalas de trabalho, eventuais trocas e faltas; Realizar, sempre que necessário, o imediato deslocamento dos Agentes de Trânsito dos postos previamente escalados para atendimento às situações de emergência ou a correção de procedimentos, visando a uma melhor qualidade na execução das tarefas para a sociedade; Acompanhar e apoiar as equipes de Agentes de Trânsito no atendimento de sinistros de trânsito, ocorrências graves e/ou passíveis de repercussão que extrapolem os níveis de atribuição e competência dos subordinados, cientificando o superior hierárquico, quando necessário; Monitorar a atuação das equipes sob sua responsabilidade quando da realização de eventos nas vias públicas como shows, passeatas, carreatas, provas e competições esportivas, interdições entre outros de eventos, previamente apreciados e autorizados; Recolher e auditar, ao final de cada expediente, os autos de infração de trânsito aplicados aos condutores infratores, bem como os relatórios de ocorrências em campo e demais documentos preenchidos pela equipe sob sua responsabilidade, orientando e solicitando, quando o caso, as correções necessárias e dando o destino adequado, conforme procedimentos internos estabelecidos; Realizar o planejamento e a confecção das escalas de serviço ordinário e extraordinário e de férias, observando-se os princípios das legislações em vigor, com sua devida isonomia de tratamento, submetendo-as à deliberação superior; Organizar e manter sempre atualizado e completo o prontuário</p>	

	<p>funcional de todos os Agentes de Trânsito sob a sua responsabilidade; Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, sempre que necessário; Manter a equipe esclarecida sobre as informações e notícias de interesse da atividade profissional; Controlar o suprimento de materiais necessários para a execução das atividades dos Agentes de Trânsito sob sua responsabilidade e comunicar o superior hierárquico das necessidades identificadas, conforme procedimento interno estabelecido; Gerir os ativos operacionais disponíveis de forma adequada considerando às necessidades e especificidades territoriais; Atuar no Centro de Controle Operacional Integrado e auxiliar na coleta de informações por meio das tecnologias disponíveis para garantir a segurança e a fluidez do trânsito e propor medidas que visem aumentar a sua eficiência; Operar sistemas informatizados de fiscalização e gestão de trânsito, referente a multas e outras finalidades de trânsito; Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração análises técnicas e de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; Apresentar ao superior hierárquico propostas de ajustes, implantação e aperfeiçoamento dos protocolos e ações realizadas pelos Agentes de Trânsito, bem como analisar as sugestões elaboradas pelos profissionais sob sua responsabilidade e submeter à apreciação superior; Apresentar ao superior hierárquico, proposta de realização de treinamentos às equipes sob sua responsabilidade, conforme necessidades observadas e apreciar as solicitações apresentadas pelos subordinados; Ministar palestras e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamentos ou especializações proporcionadas pela SEMOB direta ou indiretamente; Prestar informações e emitir manifestação técnica fundamentada sobre assuntos sob sua responsabilidade; Prestar apoio às atividades do superior hierárquico; Cumprir as ordens que lhe sejam conferidas e executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.</p>
--	---

Nomenclatura Agente de Trânsito Inspetor		
Quantidade de vagas: 3	Jornada semanal: 40 horas	Classe salarial: AT04 – R\$ 4.870,25
Súmula de atribuições	<p>Executar, sempre que necessário, todas as atribuições dos cargos de Agente de Trânsito que estão sob sua linha hierárquica; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como as ordens emanadas pela chefia superior; Zelar, permanentemente, pela observância das instruções técnicas, normas e legislação em vigor e pela conduta profissional e eficiente nas atividades executadas pela equipe sob sua responsabilidade; Participar da preleção de início de expediente, apresentando as informações e orientações sobre operacionalização das ordens de serviço e verificar horário e escalas de trabalho, eventuais trocas e faltas; Apoiar o Agente de Trânsito Inspetor Regional na elaboração de normas operacionais, procedimentos administrativos e de tecnologias que facilitem a segurança viária; Elaborar, organizar e coordenar as atividades integrantes dos programas, projetos, planos de serviço e ações de sua competência, definindo prioridades e monitorando constantemente sua execução; Coordenar as atividades de todos os Agentes de Trânsito sob sua responsabilidade, mantendo-os devidamente esclarecidos dos procedimentos e informações de interesse das atividades profissionais e orientando-os quanto ao cumprimento das atribuições dos cargos e na solução de situações decorrentes do trabalho; Atuar no Centro de Controle Operacional Integrado e auxiliar na coleta de informações por meio das tecnologias disponíveis para garantir a segurança e a fluidez do trânsito e propor medidas que visem aumentar a sua eficiência; Coordenar as ações e operações de patrulhamento viário em eventos de grande vulto ou envergadura e/ou com participação expressiva de público, que envolvam efetivo maior e/ou outros órgãos públicos; Acompanhar, coordenar e apoiar as equipes de Agentes de Trânsito no atendimento de sinistros de trânsito, ocorrências graves e/ou passíveis de repercussão que extrapolem os níveis de atribuição e competência das demais chefias subordinadas, cientificando o superior hierárquico, quando necessário; Elaborar relatórios situacionais e estudos estatísticos indicando fatores que afetam a segurança viária e a fluidez do tráfego, a partir dos indicadores demográficos, socioeconômicos,</p>	

	<p>georreferenciados, operacionais e gerenciais, visando subsidiar a elaboração de análises técnicas e de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; Apreciar o planejamento e confecção das escalas de serviço ordinário e extraordinário e férias, determinar o seu cumprimento, observando-se os princípios das legislações em vigor, com sua devida isonomia de tratamento; Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, sempre que necessário; Reunir, periodicamente, as chefias subordinadas para análise, instrução, estudo e definição de assuntos relacionados às atividades a serem desempenhadas; Pleitear às autoridades competentes a realização de cursos de formação, qualificação, treinamento e capacitação dos Agentes de Trânsito; Prestar informações e emitir manifestação técnica fundamentada sobre assuntos sob sua responsabilidade; Ministar palestras; Participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamentos ou especializações proporcionadas pela SEMOB direta ou indiretamente; Supervisionar as atividades do Centro de Controle Operacional Integrado e propor medidas que visem aumentar sua eficiência, por meio dos dados coletados; Prestar apoio às atividades do ao Agente de Trânsito Inspetor Regional; Cumprir as ordens que lhe sejam conferidas e executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação;</p>
--	---

Nomenclatura: Agente de Trânsito Inspetor Regional		
Quantidade de vagas: 2	Jornada semanal: 40 horas	Classe salarial: AT05 – R\$ 5.738,04
	<p>Executar, sempre que necessário, todas as atribuições dos cargos que compõem a carreira de Agente de Trânsito; Realizar o planejamento estratégico e gerencial para desenvolvimento e manutenção dos objetivos e metas fixados, bem como para a obtenção dos recursos necessários, inclusive financeiros;</p>	

## LEIS

Súmula de atribuições	<p>Realizar o planejamento estratégico e gerencial das ações e operações especiais, programas, projetos e planos afetos à Secretaria de Mobilidade;</p> <p>Padronizar as ações, procedimentos, condutas e ordens emanadas a todos os integrantes da carreira de Agente de Trânsito, apreciar e validar a recomendação de novas normas operacionais, procedimentos administrativos e de tecnologias que facilitem a segurança viária;</p> <p>Identificar os fatores que afetam a segurança viária e a fluidez do tráfego no território do município, a partir dos relatórios e estudos realizados, orientar e direcionar as ações corretivas e preventivas específicas a serem implementadas em combate às problemáticas observadas;</p> <p>Assegurar o bom andamento dos serviços de fiscalização, operação de trânsito e segurança viária, bem como o devido suporte, atualização e esclarecimento de dúvidas;</p> <p>Apreciar as solicitações de autorização para realização de eventos em vias públicas, além de outras autorizações e estudos técnicos afetos à Secretaria de Mobilidade;</p> <p>Atuar no planejamento do sistema de circulação viária em conjunto com as Secretarias Municipais e demais órgãos com competências correlacionadas ao tema;</p> <p>Articular-se com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de transporte e de segurança pública, objetivando o combate à violência no trânsito, promovendo, coordenando e executando o controle de ações para a preservação do ordenamento e da segurança viária;</p> <p>Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, sempre que necessário;</p> <p>Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;</p> <p>Elaborar o Programa de Treinamento para os subordinados;</p> <p>Solicitar ao superior hierárquico a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão de ato ou fato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento;</p> <p>Assegurar o cumprimento da escala geral de serviço, observando-se os princípios das legislações em vigor, com sua devida isonomia de tratamento;</p>
	<p>Elaborar as bases licitatórias e as relacionadas ao planejamento orçamentário afetos a sua Secretaria;</p> <p>Prestar informações e emitir manifestação técnica fundamentada sobre assuntos sob sua consideração;</p> <p>Cumprir as ordens que lhe sejam conferidas e executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.</p>

## ANEXO II

## CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Nomenclatura: Supervisor de Trânsito	
Quantidade de vagas: 1	Jornada semanal: 40 horas   Gratificação: R\$ 3.667,20 (valor fixo)
Requisito	<p>Ensino Superior completo, nível de bacharelado, licenciatura ou tecnologia</p> <p>Privativo de servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Trânsito Sênior, Agente de Trânsito Inspetor e Agente de Trânsito Inspetor Regional.</p>
Súmula de atribuições	<p>Executar, sempre que necessário, todas as atribuições dos cargos de Agente de Trânsito que estão abaixo de sua linha hierárquica;</p> <p>Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como as ordens emanadas pela chefia superior;</p> <p>Participar da preleção de início de expediente, apresentando as informações e orientações sobre operacionalização das ordens de serviço e verificar horário e escalas de trabalho, eventuais trocas e faltas;</p> <p>Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, sempre que necessário;</p> <p>Fiscalizar o cumprimento da escala geral de serviço, observando-se os princípios das legislações em vigor, com sua devida isonomia de tratamento;</p> <p>Prestar informações e emitir manifestação técnica fundamentada sobre assuntos sob sua consideração;</p> <p>Apreciar, aprovar e fazer executar, dentro dos prazos previstos, todas as etapas dos planos, programas, projetos, ações e operações especiais afetas à Secretaria de Mobilidade;</p> <p>Apreciar, aprovar e fazer executar a padronização das ações, procedimentos, condutas e ordens a serem emanadas a todos os integrantes da carreira de Agente de Trânsito;</p> <p>Assegurar o bom andamento dos serviços de fiscalização, operação de trânsito e segurança viária, bem como o devido suporte, atualização e esclarecimento de dúvidas;</p> <p>Monitorar constantemente os projetos implantados e aplicar ações pertinentes para o cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos ou remodelados;</p> <p>Atuar no Centro de Controle Operacional Integrado e auxiliar na coleta de informações por meio das tecnologias disponíveis para garantir a segurança e a fluidez do trânsito e propor medidas que visem aumentar a sua eficiência;</p> <p>Orientar seus subordinados no desempenho das atividades profissionais, bem como sua conduta funcional;</p>
	<p>Cumprir as ordens que lhe sejam conferidas e executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.</p>

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da carreira de Agente de Trânsito no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A proposta resulta da necessidade de aprimorar a estrutura municipal de mobilidade, adotando um modelo mais coerente com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente após as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.229, de 21 de outubro de 2021, que estabeleceu como padrão nacional que as funções de fiscalização, operação e educação de trânsito sejam exercidas por servidores civis efetivos de carreira.

Atualmente, as atividades de fiscalização e operação de trânsito são desempenhadas por empregados públicos celetistas vinculados à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES), entidade da Administração Indireta. A opção pela criação da carreira na Administração Direta decorre de legítima decisão de reorganização administrativa, fundada na autonomia municipal e na competência constitucional para estruturar serviços públicos de interesse local. Trata-se de movimento natural de retomada das atividades pela Administração Direta, que permanece titular do serviço e detém a responsabilidade final pela ordenação e segurança do trânsito.

A criação do cargo estatutário de Agente de Trânsito, estruturado em carreira e provido exclusivamente por concurso público, garante à Secretaria de Mobilidade os meios adequados para exercer diretamente as atribuições que a legislação municipal já lhe confere, conferindo unidade à execução das políticas de trânsito.

Todavia, essa reorganização administrativa repercute diretamente sobre os empregados públicos da URBES que hoje desempenham essas funções. Esses profissionais ingressaram por concurso público, prestam serviço há muitos anos à municipalidade e construíram legítima expectativa de continuidade de suas atividades. Por essa razão, a Administração reconhece a necessidade de conduzir a transição com responsabilidade e segurança jurídica, observando os princípios da proteção da confiança e do valor social do trabalho, bem como a necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O Município não pode permitir que a reestruturação cause interrupções na execução das atividades de trânsito, nem ignorar o impacto humano decorrente da mudança administrativa. Assim, o Projeto prevê regime de transição que permite a cessão dos empregados da URBES à Administração Direta, solução que assegura a manutenção da prestação do serviço, resguarda a expertise adquirida pelos profissionais e proporciona tempo adequado para a estruturação da nova carreira estatutária. A cessão, devidamente regulada em Lei, não implica transposição de regime, mantendo-se inalterado o vínculo celetista dos empregados e assegurando equilíbrio entre o interesse coletivo e a segurança jurídica dos trabalhadores.

Diante do exposto, e considerando plenamente demonstrada a necessidade e a razoabilidade da medida, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei, cuja tramitação solicito que ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00174179/2025-45)**  
**LEI Nº 13.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Institui o Dia Municipal do Homem, o Programa Saúde do Homem, autoriza a realização do Seminário de Masculinidade e da Campanha Hombridade no Município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 267/2025 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Dia Municipal do Homem, a ser celebrado anualmente em 19 de novembro, data alusiva ao Dia Internacional do Homem.

§ 1º O Dia Municipal do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º O Dia Municipal do Homem tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância da valorização da masculinidade, da saúde do homem e da participação masculina na sociedade.

§ 3º As ações alusivas ao Dia Municipal do Homem poderão ser realizadas em sinergia com as iniciativas do “Novembro Azul”, voltadas à conscientização sobre o câncer de próstata e demais cuidados com a saúde masculina.

Art. 2º Durante o mês de novembro, em alusão às comemorações instituídas por esta Lei, poderão ser promovidas, por iniciativa de órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou da iniciativa privada, as seguintes ações e atividades:

I – Programa Saúde do Homem, com a finalidade de ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde preventiva, promovendo campanhas de conscientização sobre doenças que acometem os homens, saúde mental e adoção de hábitos saudáveis;

II – Seminário de Masculinidade, evento voltado à realização de debates, palestras e reflexões sobre o papel do homem na família, na sociedade e no desenvolvimento pessoal;

III – Campanha Hombridade, destinada à promoção de valores como responsabilidade, honra, ética, civismo e compromisso masculino, incentivando boas práticas na vida pessoal, familiar, profissional e social.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

# LEIS

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Substitutivo ao PL nº 267/2025 tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, o Dia Municipal do Homem, a ser celebrado anualmente em 19 de novembro, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional do Homem.

A proposta visa à valorização da masculinidade, à promoção da saúde do homem e ao incentivo à responsabilidade social masculina. Busca, ainda, sinergia com as ações do “Novembro Azul”, voltadas à conscientização sobre o câncer de próstata e os cuidados integrais com a saúde masculina. O Substitutivo apresentado sana a irregularidade da propositura original, em razão da existência da Lei Municipal nº 12.718, de 10 de janeiro de 2023, e promove a revogação da Lei nº 9.297, de 1º de setembro de 2010, em conformidade com a boa técnica legislativa. Tal revogação se justifica por conferir atualização, abrangência e coerência ao tema, além de corrigir o equívoco existente em seu artigo 1º, que menciona “data comemorativa do Dia Internacional do Homem”, quando na realidade deveria fazer referência ao Dia Nacional do Homem.

Além de instituir a data comemorativa, o projeto autoriza a realização de ações e eventos de relevante interesse público, como o Programa Saúde do Homem, o Seminário de Masculinidade e a Campanha Hombridade, voltados à promoção da saúde preventiva, ao fortalecimento do papel do homem na família e na sociedade e à difusão de valores como honra, ética, civismo e responsabilidade.

A iniciativa pretende contribuir para a formação integral do homem e para o bem-estar individual e coletivo.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00132316/2025-74)**

**LEI Nº 13.402, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Institui o benefício de Assistência à Saúde de caráter facultativo, destinado aos empregados públicos da Administração Direta da Prefeitura de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 828/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o benefício de Assistência à Saúde, de caráter facultativo, com o objetivo de promover, proteger e recuperar a saúde dos empregados públicos no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

§ 1º A Assistência à Saúde será oferecida na modalidade de Auxílio Saúde, pago em pecúnia, aos empregados públicos que:

I – optarem por aderir ao plano de saúde contratado pela Prefeitura; ou

II – comprovarem a contratação, de forma particular, de plano ou seguro de assistência à saúde.

§ 2º O valor do benefício, em qualquer das hipóteses previstas no § 1º, obedecerá, como teto, a tabela constante do Anexo Único desta Lei, sendo devido exclusivamente ao empregado titular do plano ou seguro privado, não sendo extensível a seus dependentes.

§ 3º A tabela mencionada no § 2º será reajustada anualmente, com base na Variação dos Custos Médico-Hospitalares do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (VCMH/IESS).

§ 4º O Auxílio Saúde possui caráter indenizatório, não sendo incorporado ao vencimento, nem considerado vantagem para qualquer outro efeito, conforme disposto no § 5º, do artigo 458, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 5º As modalidades previstas nos incisos I e II, do § 1º não são acumuláveis.

§ 6º O empregado em licença sem vencimentos não fará jus ao Auxílio Saúde.

§ 7º O empregado em gozo de auxílio-doença, de qualquer natureza, poderá continuar a perceber o benefício enquanto mantido o vínculo empregatício com a Prefeitura de Sorocaba.

§ 8º Para fins de fiscalização e controle do Auxílio Saúde concedido com base nesta Lei, será constituída Comissão de Fiscalização, cuja estrutura e composição serão definidas por ato normativo do Poder Executivo.

TÍTULO II

DO PLANO DE SAÚDE CONTRATADO PELA PREFEITURA

Art. 2º Quando da opção pelo plano de saúde contratado pela Prefeitura, o valor da Assistência à Saúde corresponderá à despesa mensal do empregado com a mensalidade do plano, limitada aos valores previstos no Anexo Único.

Art. 3º O Auxílio Saúde será creditado mensalmente na folha de pagamento do empregado a partir da opção formal pelo benefício.

Art. 4º São considerados beneficiários do plano de saúde contratado:

I – como Titulares, sem limite de idade, os empregados públicos da Prefeitura de Sorocaba;

II – como Dependentes dos titulares:

a) cônjuge ou companheiro(a);

b) filhos e enteados solteiros até 21 (vinte e um) anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos se universitários;

c) menor sob guarda ou tutela até 18 (dezoito) anos;

d) filhos inválidos, sem limite de idade, com laudo médico comprobatório.

§ 1º A documentação necessária para inclusão de dependentes será definida pela Prefeitura, conforme o contrato com a operadora do plano.

§ 2º Considera-se companheiro(a) aquele que mantenha união estável com o titular, incluindo uniões homoafetivas.

Art. 5º Compete ao titular do benefício solicitar sua inclusão, exclusão, alteração ou reinclusão no plano de saúde, bem como de seus dependentes, mediante requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

§ 1º Em caso de falta de documentação, o benefício será concedido a partir do mês subsequente à complementação documental.

§ 2º É vedada a inclusão ou manutenção de titulares ou dependentes que já recebam benefício semelhante de outro órgão da Administração Pública.

Art. 6º A inclusão de novos beneficiários será permitida a qualquer momento nos seguintes casos:

I – admissão;

II – casamento;

III – união estável;

IV – nascimento ou adoção de filhos;

V – guarda ou tutela de menor.

§ 1º O titular terá o prazo de 30 (trinta) dias após o evento para solicitar a inclusão, sem carência.

§ 2º As carências observarão o estipulado no contrato com a operadora.

Art. 7º O beneficiário será excluído do plano nas seguintes hipóteses:

I – desligamento do serviço público;

II – solicitação do titular;

III – falecimento;

IV – licença sem vencimentos.

Parágrafo único. O auxílio cessará na data do desligamento do titular.

Art. 8º Nos pedidos de exclusão, a suspensão dos descontos será processada no mês subsequente ao protocolo.

Art. 9º Em caso de aposentadoria, a permanência no plano observará a legislação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

TÍTULO III

DOS PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE SAÚDE

Art. 10. No caso de adesão a plano ou seguro privado de saúde contratado diretamente pelo empregado, o benefício corresponderá à despesa mensal com mensalidade, limitada aos valores da tabela do Anexo Único.

§ 1º Ficam excluídos do cálculo os valores pagos a título de:

I – coparticipação;

II – taxa de implantação;

III – reembolsos.

§ 2º A Prefeitura não será parte em eventuais disputas entre o beneficiário e a operadora do plano ou seguro.

Art. 11. O auxílio será creditado a partir do mês subsequente ao protocolo da documentação completa.

Art. 12. É vedada a concessão retroativa do Auxílio Saúde.

Art. 13. Serão beneficiários nesta modalidade os empregados públicos não vinculados ao plano da Prefeitura, que comprovem adesão a plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Art. 14. A solicitação de inclusão será feita mediante requerimento à Secretaria de Recursos Humanos, com documentação comprobatória da contratação do plano ou seguro.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O recebimento indevido do benefício, por fraude ou má-fé, implicará na devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e penais.

Art. 16. É vedada a inclusão de titular que já perceba benefício similar em outro órgão da Administração Pública.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

Tabela de Valores do Auxílio Saúde por Faixa Etária

Faixa Etária	Valor (R\$)
0 - 18 anos	R\$ 100,72
19 - 23 anos	R\$ 132,87
24 - 28 anos	R\$ 143,28
29 - 33 anos	R\$ 143,28
34 - 38 anos	R\$ 143,28
39 - 43 anos	R\$ 179,81
44 - 48 anos	R\$ 231,43
49 - 53 anos	R\$ 329,33
54 - 58 anos	R\$ 399,58
59 anos ou mais	R\$ 593,30

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que institui o benefício de Assistência à Saúde de caráter facultativo, destinado aos empregados públicos da Administração Direta da Prefeitura de Sorocaba e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o benefício de Assistência à Saúde, de caráter facultativo e indenizatório, aos empregados públicos da Administração Direta da Prefeitura de Sorocaba, com vistas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A medida responde a uma demanda antiga da categoria, garantindo apoio financeiro parcial para custear planos ou seguros privados de saúde. Tal ação contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, redução do absenteísmo e valorização do servidor.

A proposta contempla duas modalidades: (i) adesão ao plano contratado pela Prefeitura, e (ii) auxílio em pecúnia para planos particulares, ambos limitados por valores definidos em tabela própria, reajustada anualmente conforme a Variação dos Custos Médico-Hospitalares do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (VCMH/IESS).

## LEIS

O auxílio-saúde não se incorpora ao vencimento em conformidade com o § 5º, do artigo 458, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), visto que não é uma contraprestação pelo trabalho, o que impede sua integração à remuneração para todos os fins legais.

Trata-se de medida de gestão responsável, transparente e eficiente, voltada à valorização e ao cuidado com a saúde dos servidores, garantindo melhores condições de bem-estar e qualidade de vida. Ressalte-se que a iniciativa conta com previsão orçamentária específica, controle institucional por comissão ser designada e plena consonância com o interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente propositura.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

## DECRETOS



## PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.766, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2 025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8966	10.04.00	3.1.90.11.00	12   361   2001   2019	1	7000000	R\$ 2.500.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.500.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2582	33.02.00	3.3.90.39.00	26   452   5003   2127	3	4000001	R\$ 1.500.000,00
FUMTRAN - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8578	36.01.00	3.3.90.39.00	4   122   6004   2019	3	1000127	R\$ 467.077,51
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8616	34.01.00	3.3.90.39.00	23   691   6002   2026	3	1000127	R\$ 71.063,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - FOMENTO ÀS FEIRAS LIVRES						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8624	21.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2167	3	1000127	R\$ 40.528,66
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - EVENTOS OFICIAIS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8681	13.01.00	3.3.90.39.00	13   391   3002   2164	3	1000127	R\$ 29.890,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8813	21.01.00	3.3.90.39.00	24   131   7006   2168	3	1000127	R\$ 385.643,59
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8934	08.01.00	3.3.50.39.00	8   245   4004   2178	3	1000127	R\$ 5.796,66
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
ANULAÇÃO						R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de dezembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA  
Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

HUDSON PESSINI  
Secretário do Turismo

LUCAS PEDROZO  
Secretário de Comunicação

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER  
Secretário de Cultura

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ  
Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



## PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2 025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3584	33.01.00	3.3.90.39.00	26   453   5003   2130	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - CAIXA ÚNICO						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1615	06.02.00	4.4.90.51.00	15   451   5006   1036	7	1000054	R\$ 500.000,00
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (UEP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO						
ANULAÇÃO						R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de dezembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade

JÉSSICA PEDROSA  
Secretária de Parcerias

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**PREFEITURA DE SOROCABA**

DECRETO Nº 30.785, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 57.426.848,36 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
11	31.01.00	3.1.90.16.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 3.110,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
19	12.01.00	3.1.91.13.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 18.150,21
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
26	13.01.00	3.1.90.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 2.645,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
28	13.01.00	3.1.91.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 1.861,57
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
31	34.01.00	3.1.90.11.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 33.437,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
32	34.01.00	3.1.90.13.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 8.561,81
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
43	32.01.00	3.1.90.13.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 2.712,19
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
47	32.01.00	3.1.91.13.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 2.511,48
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
49	15.01.00	3.1.90.11.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 14.279,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
53	08.01.00	3.1.91.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 7.939,05
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
56	33.01.00	3.1.90.11.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 56.560,19
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
57	33.01.00	3.1.90.13.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 1.571,99
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
61	29.01.00	3.1.90.11.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 7.894,40
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO, MODERNIZ. E MANUT. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
63	29.01.00	3.1.90.16.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 59.406,54
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO, MODERNIZ. E MANUT. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
94	10.04.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 34.000.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
105	10.07.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	2	2710000	R\$ 4.301.391,62
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
108	10.07.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	2	2720000	R\$ 7.032.495,57
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
115	04.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 1.079,24
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
116	04.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 4.817,07
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
121	09.01.00	3.1.90.13.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 3.026,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
124	09.01.00	3.1.91.13.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 880,62
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
130	22.01.00	3.1.90.01.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 50.814,57
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
132	22.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 20.610,72
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
919	18.01.00	3.1.90.94.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 18.983,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
925	18.01.00	3.1.91.13.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 1.047,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1075	10.04.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 6.890.658,36
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1102	10.04.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 2.193.762,28
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1649	10.07.00	3.1.91.13.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 2.479.566,01
FUNDEB - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2242	02.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7007 2019	1	1100000	R\$ 7.413,33
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3270	12.01.00	3.1.90.13.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 3.143,97
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3638	18.01.00	3.1.90.94.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 7.390,43
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3647	18.01.00	3.1.90.11.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 66.131,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4294	18.01.00	3.1.90.16.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 5.198,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4404	18.01.00	3.1.90.13.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 2.398,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4411	18.01.00	3.1.90.16.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 3.756,54
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4418	18.01.00	3.1.91.13.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 16.422,48
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE						

## QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4421	18.01.00	3.1.91.13.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 3.102,30
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6566	35.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7011 2019	1	1100000	R\$ 85.308,54
GABINETE DO PODER EXECUTIVO (GPE) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6567	35.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7011 2019	1	1100000	R\$ 456,98
GABINETE DO PODER EXECUTIVO (GPE) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6570	35.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7011 2019	1	1100000	R\$ 41,45
GABINETE DO PODER EXECUTIVO (GPE) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6572	36.01.00	3.1.90.13.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 24,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6575	36.01.00	3.1.91.13.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 1.461,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7581	08.01.00	3.1.90.07.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 133,96
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7582	09.01.00	3.1.90.07.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 50,17
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7590	29.01.00	3.1.90.07.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 955,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO, MODERNIZ. E MANUT. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7592	32.01.00	3.1.90.07.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 67,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7602	10.07.00	3.1.90.07.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 2.424,43
FUNDEB - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7609	18.01.00	3.1.90.07.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 1.159,44
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
8748	18.01.00	3.1.90.07.00	10 122 1001 2019	1	1100000	R\$ 32,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 57.426.848,36

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1	28.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 169.278,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2	28.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 42.329,39
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3	28.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 34.510,49
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4	28.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 11.213,27
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
5	28.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 290.615,56
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
9	31.01.00	3.1.90.11.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 13.411,26
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
10	31.01.00	3.1.90.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 677,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
13	31.01.00	3.1.91.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 3.715,55
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
15	12.01.00	3.1.90.11.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 179.295,43
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
17	12.01.00	3.1.90.16.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 184.060,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
18	12.01.00	3.1.90.94.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 33.920,21
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
20	06.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 83.192,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
21	06.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 56.987,46
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
22	06.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 49.815,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
23	06.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 24.158,63
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
24	06.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 11.429,22
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
25	13.01.00	3.1.90.11.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 4.507,37
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
34	19.01.00	3.1.90.11.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 159.618,75
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
36	34.01.00	3.1.91.13.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 3.524,49
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
37	19.01.00	3.1.90.13.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 1.571,98
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
39	19.01.00	3.1.90.16.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 103.772,38
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
40	19.01.00	3.1.90.94.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 102.260,28
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
41	19.01.00	3.1.91.13.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 23.048,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
42	32.01.00	3.1.90.11.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 5.291,57
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
46	08.01.00	3.1.90.11.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 65.492,27
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
48	08.01.00	3.1.90.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 2.522,79
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
50	08.01.00	3.1.90.16.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 2.006,50
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
52	08.01.00	3.1.90.94.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 3.596,48
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
59	33.01.00	3.1.91.13.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 485,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
65	29.01.00	3.1.91.13.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 5.958,55
GABINETE DO SECRETÁRIO(SEJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO, MODERNIZ. E MANUT. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
67	37.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 24.161,83
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
68	37.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 9.736,76
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
69	37.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 0,79
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
70	37.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 75.284,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
101	10.07.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 2.300.284,87
FUNDEB-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
114	04.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 105.510,11
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

117	04.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 3.845,69
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
118	04.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 30.400,87
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
120	09.01.00	3.1.90.11.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 28.966,79
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
122	09.01.00	3.1.90.16.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 5.969,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
123	09.01.00	3.1.90.94.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 7.835,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
125	21.01.00	3.1.90.11.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 155.095,44
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - COMUNICACAO AMPLA, AGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
126	21.01.00	3.1.90.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 10.701,35
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - COMUNICACAO AMPLA, AGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
128	21.01.00	3.1.91.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 4.166,28
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - COMUNICACAO AMPLA, AGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
131	22.01.00	3.1.90.03.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 2.288,08
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR-GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
133	22.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 204,48
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
134	22.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 70.062,35
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
135	22.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 77.131,17
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
136	22.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 228.983,33
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
137	02.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7007 2019	1	1100000	R\$ 7.413,33
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1412	37.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 59.201,78
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1413	15.01.00	3.1.90.16.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 14.279,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1509	33.01.00	3.1.90.16.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 6.490,08
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2202	21.01.00	3.1.90.94.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 10.825,95
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - COMUNICACAO AMPLA, AGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2533	10.07.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2019	2	2710000	R\$ 8.000.000,00
FUNDEB - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2534	10.07.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2019	2	2720000	R\$ 3.012.781,72
FUNDEB - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3640	18.01.00	3.1.90.11.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 3.585.430,62
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

3642	18.01.00	3.1.90.11.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 1.876,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3643	18.01.00	3.1.90.11.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 761.235,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4082	21.01.00	3.1.90.16.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 5.391,59
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - COMUNICACAO AMPLA, AGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4359	18.01.00	3.1.90.11.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 2.088.611,76
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4409	18.01.00	3.1.90.16.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 42.447,55
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4410	18.01.00	3.1.90.16.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 402.250,95
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4412	18.01.00	3.1.90.16.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 42.556,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4414	18.01.00	3.1.90.94.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 22.694,79
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4416	18.01.00	3.1.90.94.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 13.516,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4419	18.01.00	3.1.91.13.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 17.193,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4420	18.01.00	3.1.91.13.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 8.011,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6571	36.01.00	3.1.90.11.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 1.485,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6608	18.01.00	4.4.90.51.00	10 302 1001 2093	7	3000131	R\$ 19.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRAS E INSTALACOES - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ-ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
7580	06.01.00	3.1.90.07.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 1.929,35
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7588	22.01.00	3.1.90.07.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 1.658,25
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7589	28.01.00	3.1.90.07.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 354,13
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7597	37.01.00	3.1.90.07.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 321,25
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7608	18.01.00	3.1.90.07.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 1.327,67
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7610	18.01.00	3.1.90.07.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 1.852,99
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES FECHADAS DE PR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
8547	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 2036	97	1000238	R\$ 12.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALACOES-CIDADE LINDA DE VERDADE-ILUMINACAO PUBLICA						
8911	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 2039	97	1000238	R\$ 3.000.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALACOES-CIDADE LINDA DE VERDADE-IMPLANTACAO E MANUTENCAO VIARIA						
8921	10.07.00	3.1.90.13.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 502.811,04
FUNDEB - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
ANULAÇÃO						R\$ 57.426.848,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de dezembro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

VITOR HUGO TAVARES  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER  
Secretário de Cultura

HUDSON PESSINI  
Secretário do Turismo

ALFEU MALAVAZZI NETO  
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

ANA CLAUDIA MARTINI FAUZZ  
Secretária da Cidadania

CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO  
Secretário da Educação

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL  
Secretário da Saúde

LUIZ HENRIQUE GALVÃO  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA  
Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

EVANDRO BUENO DA SILVA  
Secretário do Gabinete Central  
interino

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Administração

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Segurança Urbana

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

LUCAS PEDROZO  
Secretário de Comunicação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



## PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.541, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 68.142.574,85 (sessenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
9	31.01.00	3.1.90.11.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 336.664,38
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
11	31.01.00	3.1.90.16.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 2.746,34
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
18	12.01.00	3.1.90.94.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 80.886,66
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
20	06.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 196.756,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
25	13.01.00	3.1.90.11.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 80.852,39
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
27	13.01.00	3.1.90.16.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 17.432,42
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
30	13.01.00	3.3.90.36.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 43.457,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
31	34.01.00	3.1.90.11.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 929.456,36
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
34	19.01.00	3.1.90.11.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 1.968.356,44
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
36	34.01.00	3.1.91.13.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 55.292,18
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
37	19.01.00	3.1.90.13.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 18.033,14
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
39	19.01.00	3.1.90.16.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 35.531,46
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
40	19.01.00	3.1.90.94.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 395.071,71
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
42	32.01.00	3.1.90.11.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 542.386,24
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
45	32.01.00	3.1.90.94.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 3.047,81
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
46	08.01.00	3.1.90.11.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 912.000,31
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
48	08.01.00	3.1.90.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 3.372,53
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
49	15.01.00	3.1.90.11.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 60.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
56	33.01.00	3.1.90.11.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 842.592,05
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
59	33.01.00	3.1.91.13.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 166.974,03
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
61	29.01.00	3.1.90.11.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 822.801,61
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO, MODERNIZ. E MANUT. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
67	37.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 24.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
93	10.04.00	3.1.90.94.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 108.146,23
EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
94	10.04.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 19.939.019,87
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
96	10.04.00	3.1.91.13.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 1.482.459,06
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
105	10.07.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	2	2710000	R\$ 10.203.913,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
108	10.07.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	2	2720000	R\$ 8.347.128,00
FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
114	04.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 2.305.575,20
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
117	04.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 9.514,06
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
118	04.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 89.267,43
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GOVERNANÇA EFICIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
120	09.01.00	3.1.90.11.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 301.061,27
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
128	21.01.00	3.1.91.13.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 3.650,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
129	21.01.00	3.3.90.36.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 3.135,40
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
130	22.01.00	3.1.90.01.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 32.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
131	22.01.00	3.1.90.03.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 27.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
133	22.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 15.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
221	15.01.00	3.3.90.36.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 1.774,36
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1075	10.04.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 203.898,65
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1102	10.04.00	3.1.90.11.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 70.902,64
EDUCAÇÃO BÁSICA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1283	22.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 17.169,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1295	06.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 81.837,80
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1509	33.01.00	3.1.90.16.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 20.858,18
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1632	18.01.00	3.3.90.36.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 57.274,04
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2120	28.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 8.212,08
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2121	34.01.00	3.3.90.36.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 3.412,72
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2122	31.01.00	3.3.90.36.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 11.514,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2126	09.01.00	3.3.90.36.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 772,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2151	10.04.00	3.1.90.16.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 48.297,80
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2202	21.01.00	3.1.90.94.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 32.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2242	02.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7007 2019	1	1100000	R\$ 15.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3270	12.01.00	3.1.90.13.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 2.758,62
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3524	10.01.00	3.3.90.36.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 787.392,76
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3573	19.01.00	3.3.90.36.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 32.659,12
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3640	18.01.00	3.1.90.11.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 4.605.776,46
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3642	18.01.00	3.1.90.11.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 364.379,22
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3643	18.01.00	3.1.90.11.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 2.463.058,55
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4075	22.01.00	3.3.90.46.00	12 361 7004 2137	1	2200000	R\$ 1.146.557,27
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
4082	21.01.00	3.1.90.16.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4410	18.01.00	3.1.90.16.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 842.771,99
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4411	18.01.00	3.1.90.16.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 5.668,53
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4416	18.01.00	3.1.90.94.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 6.475,87
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4420	18.01.00	3.1.91.13.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 28.307,97
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6081	10.04.00	3.1.90.04.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 2.715.969,07
EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6213	33.01.00	3.3.90.36.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 12.426,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6533	36.01.00	3.3.90.36.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 5.321,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6566	35.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7011 2019	1	1100000	R\$ 20.872,91
GABINETE DO PODER EXECUTIVO (GPE) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6571	36.01.00	3.1.90.11.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 96.247,74
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6572	36.01.00	3.1.90.13.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 24.926,38
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7581	08.01.00	3.1.90.07.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 257,13
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7585	15.01.00	3.1.90.07.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 10,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7589	28.01.00	3.1.90.07.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7590	29.01.00	3.1.90.07.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 930,77
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO, MODERNIZ. E MANUT. DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7597	37.01.00	3.1.90.07.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7602	10.07.00	3.1.90.07.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 2.329,00
FUNDEB - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7608	18.01.00	3.1.90.07.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 1.544,79

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7610	18.01.00	3.1.90.07.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 1.684,81

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7611	18.01.00	3.1.90.07.00	10 304 1001 2019	1	3030000	R\$ 438,28

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8748	18.01.00	3.1.90.07.00	10 122 1001 2019	1	1100000	R\$ 1.035,85

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8898	04.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7010 2019	1	1100000	R\$ 31.847,04

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8921	10.07.00	3.1.90.13.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 502.433,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8966	10.04.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 2019	1	7000000	R\$ 3.457.286,07

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 68.142.574,85

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
5	28.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7005 2019	1	1100000	R\$ 400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SGC) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
10	31.01.00	3.1.90.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 28.232,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
12	31.01.00	3.1.90.94.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 53.540,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
13	31.01.00	3.1.91.13.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 75.935,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
15	12.01.00	3.1.90.11.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 404.982,78
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
19	12.01.00	3.1.91.13.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 83.645,28
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
23	06.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 46.756,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
24	06.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7002 2019	1	1100000	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
26	13.01.00	3.1.90.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 29.156,18
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
28	13.01.00	3.1.91.13.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 22.635,58
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
32	34.01.00	3.1.90.13.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 9.106,48
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
33	34.01.00	3.1.90.16.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 2.667,85
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
41	19.01.00	3.1.91.13.00	6 122 8002 2019	1	1100000	R\$ 233.801,24
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
43	32.01.00	3.1.90.13.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 54.226,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
44	32.01.00	3.1.90.16.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 17.472,95
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
47	32.01.00	3.1.91.13.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 26.855,61
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
50	08.01.00	3.1.90.16.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 56.265,18
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
52	08.01.00	3.1.90.94.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 82.598,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
53	08.01.00	3.1.91.13.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 18.108,29
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
55	15.01.00	3.1.91.13.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 35.510,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
57	33.01.00	3.1.90.13.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 6.059,29

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
63	29.01.00	3.1.90.16.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 271.210,98

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
64	29.01.00	3.1.90.94.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 142.994,62

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
65	29.01.00	3.1.91.13.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 137.753,78

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
66	29.01.00	3.3.90.36.00	3 92 7003 2019	1	1100000	R\$ 2,08

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
70	37.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 24.800,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
73	10.01.00	3.1.90.13.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 389.024,92

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
75	10.01.00	3.1.90.94.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 123.704,39

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
76	10.01.00	3.1.91.13.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 82.575,78

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
77	10.01.00	3.1.90.11.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 406.863,81

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
95	10.04.00	3.1.90.13.00	12 361 2001 2019			

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
123	09.01.00	3.1.90.94.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 75.599,38
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
124	09.01.00	3.1.91.13.00	4 122 5001 2019	1	1100000	R\$ 73.294,91
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - CIDADE LINDA DE VERDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
125	21.01.00	3.1.90.11.00	24 131 7006 2019	1	1100000	R\$ 36.150,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECOM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - COMUNICAÇÃO AMPLA, ÁGIL E HUMANIZADA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
132	22.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7004 2019	1	1100000	R\$ 75.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERH) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
137	02.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7007 2019	1	1100000	R\$ 15.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERIM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
569	12.01.00	3.3.90.36.00	4 123 7008 2019	1	1100000	R\$ 31,20
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
615	08.01.00	3.3.90.36.00	8 244 4004 2019	1	1100000	R\$ 7.683,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
919	18.01.00	3.1.90.94.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 149.111,54
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
925	18.01.00	3.1.91.13.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 246.944,68
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1072	10.04.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 3.789.736,63
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1095	10.04.00	3.1.91.13.00	12 365 2001 2019	1	2130000	R\$ 2.814.527,40
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1331	10.01.00	3.1.90.16.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 97.929,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1413	15.01.00	3.1.90.16.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 15.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
1649	10.07.00	3.1.91.13.00	12 361 2001 2019	2	2610000	R\$ 16.798.098,21
FUNDEB - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2124	32.01.00	3.3.90.36.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 9.804,72
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2125	37.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7009 2019	1	1100000	R\$ 3.750,92
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEPLAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - GESTÃO URBANÍSTICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
2335	34.01.00	3.1.90.94.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 3,61
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3638	18.01.00	3.1.90.94.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 57.243,35
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3641	18.01.00	3.1.90.13.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 802,91
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
3647	18.01.00	3.1.90.11.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 4.819.006,69
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4089	13.01.00	3.1.90.94.00	13 392 3002 2019	1	1100000	R\$ 5.953,91
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4294	18.01.00	3.1.90.16.00	10 122 1001 2019	1	3010000	R\$ 848.824,52
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4359	18.01.00	3.1.90.11.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 7.187.432,01
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4404	18.01.00	3.1.90.13.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 142.493,52
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4409	18.01.00	3.1.90.16.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 2.576.864,01
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4412	18.01.00	3.1.90.16.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 251.993,53
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4414	18.01.00	3.1.90.94.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 50.824,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4418	18.01.00	3.1.91.13.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 1.463.739,81
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
4419	18.01.00	3.1.91.13.00	10 302 1001 2019	1	3020000	R\$ 457.264,50
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4421	18.01.00	3.1.91.13.00	10 305 1001 2019	1	3030000	R\$ 213.109,16
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
4991	04.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7010 2242	1	1100000	R\$ 30,08
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEGOV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - GOVERNANÇA EFICIENTE - CONCILIA SOROCABA						
6154	15.01.00	3.1.90.13.00	16 122 5002 2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CASA DIGNA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6567	35.01.00	3.1.90.13.00	4 122 7011 2019	1	1100000	R\$ 8.067,23
GABINETE DO PODER EXECUTIVO (GPE) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6570	35.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7011 2019	1	1100000	R\$ 4.185,76
GABINETE DO PODER EXECUTIVO (GPE) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - ASSESSORIA GOVERNAMENTAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6573	36.01.00	3.1.90.16.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 2.527,02
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
6575	36.01.00	3.1.91.13.00	4 122 6004 2019	1	1100000	R\$ 35.488,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EMPREGO E RENDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7591	31.01.00	3.1.90.07.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 4.617,85
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
7592	32.01.00	3.1.90.07.00	18 122 6001 2019	1	1100000	R\$ 909,52
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7593	33.01.00	3.1.90.07.00	26 453 5003 2019	1	1100000	R\$ 66,46
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7598	10.01.00	3.1.90.07.00	12 122 2001 2019	1	2200000	R\$ 437,51
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7599	10.04.00	3.1.90.07.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 85,96
EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
7609	18.01.00	3.1.90.07.00	10 301 1001 2019	1	3010000	R\$ 41.197,44
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
8941	10.04.00	3.1.90.94.00	12 365 2001 2019	1	2120000	R\$ 1,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
8967	10.04.00	3.1.91.13.00	12 361 2001 2019	1	7000000	R\$ 3.457.287,07
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAT						
ANULAÇÃO						R\$ 68.142.574,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 10 de novembro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo  
MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

VITOR HUGO TAVARES  
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária de Administração

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER  
Secretário de Cultura

HUDSON PESSINI  
Secretário do Turismo

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Segurança Urbana

ALFEU MALAVAZZI NETO  
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

ANA CLAUDIA MARTINI FAUZ  
Secretária da Cidadania

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO  
Secretário da Educação

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

LUCAS PEDROZO  
Secretário de Comunicação

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

EVANDRO BUENO DA SILVA  
Secretário do Gabinete Central  
Interino

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL  
Secretário da Saúde

LUIZ HENRIQUE GALVÃO  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA  
Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo SEI nº 3552205.404.00013040/2024-45)

DECRETO Nº 30.821, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**(Dispõe sobre os procedimentos para destinação de animais do Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros" - PZMQB para outros empreendimentos de uso e manejo da fauna silvestre).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

#### **Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 1º Quando do interesse ou necessidade da realização de destinações de animais silvestres do Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros (PZMQB) para outros empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre legalmente constituídos, os procedimentos estabelecidos por esta norma deverão ser seguidos.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - permuta: transferência recíproca entre instituições de manejo de fauna em comum acordo, na qual as partes trocam definitivamente entre si a tutela ou guarda de animais de seus respectivos plantéis;

II - empréstimo: transferência de animais do PZMQB para outra instituição, a qual recebe a tutela ou guarda provisória do(s) espécime(s) por prazo determinado e passível de renovação;

III - transferência por Programas Oficiais de Conservação: movimentação de animais mediante recomendação de Programas Oficiais de Conservação;

IV - Empreendimentos de Uso e Manejo de Fauna Silvestre: aqueles descritos pela Instrução Normativa nº 7, de 30 de abril de 2015, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pela Resolução nº 9, de 15 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL);

V - Comissão Técnica de Destinação de Animais: equipe nomeada por Portaria específica para este fim, publicada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (ou outra que vier a substituí-la), formada pelos biólogos e médicos-veterinários do PZMQB;

VI - parecer técnico: documento emitido pela Comissão Técnica de Destinação de Animais que avalia as propostas de saídas de animais do PZMQB, onde, serão contemplados no documento diferentes elementos como: estrutura da instituição e do recinto, recomendações de pareamento, atendimento à documentação exigida, entre outros.

#### **Seção II Da Lista de Animais Disponíveis para Destinação**

Art. 3º Salvo os casos previstos na Seção V deste Decreto e de acordo com a necessidade do PZMQB, a Seção de Qualificação Técnica do Zoológico, ou outra que vier a substituí-la, deverá encaminhar lista de animais disponíveis para destinação, em processo administrativo específico, para ciência do Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal.

Art. 4º Após autorização do Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a disponibilidade da lista será divulgada no Jornal do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Uma vez divulgada a disponibilidade da lista de animais disponíveis para destinação, o PZMQB poderá enviá-la, voluntariamente ou a pedido, para empreendimentos de uso e manejo de fauna silvestre legalmente instituídos a fim de se iniciarem as propostas de transferência.

#### **Seção III Da Permuta**

Art. 5º Os animais silvestres mantidos sob cuidados do PZMQB, contidos na lista de animais disponíveis para destinação, poderão ser permutados com outras instituições de uso e manejo de fauna silvestre em caráter definitivo.

Art. 6º A transferência de animais referida no artigo 5º deverá ser formalizada pelo Termo de Permuta disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º Os empreendimentos de fauna silvestre interessados na permuta de animais deverão encaminhar a proposta de permuta por meio de ofício em papel timbrado da instituição com as seguintes informações e documentos listados a seguir:

I - razão social do empreendimento;

II - ato constitutivo do empreendimento (Contrato Social, Estatuto, Cadastro do Sistema Integrado de Gestão Ambiental da Fauna de São Paulo - GEFAU/Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre - SISFAUNA ou documento similar);

III - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do proprietário, quando couber;

IV - endereço;

V - contato (telefone, e-mail);

VI - nome do responsável pela instituição, acompanhado de cópias do Registro Geral - RG e CPF;

VII - comprovação de que a pessoa que o subscreve tem poderes para atuar como representante da instituição (Portaria de nomeação, Contrato Social ou documento similar);

VIII - Autorização de Manejo, ou similar, para manutenção da(s) espécie(s) a ser(em) destinada(s).

Art. 8º A proposta e a documentação serão juntadas em Processo Administrativo próprio para este fim.

Art. 9º A proposta de permuta será avaliada pela Comissão Técnica de Destinação de Animais, a qual emitirá parecer técnico.

Art. 10. O parecer técnico deverá ser encaminhado ao Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, o qual deferirá a destinação, com a assinatura do Termo de Permuta, ou indeferirá a transferência, através de negativa formal, no respectivo Processo Administrativo.

#### **Seção IV Do Empréstimo**

Art. 11. Os animais silvestres mantidos sob cuidados do PZMQB, contidos na lista de animais disponíveis para destinação, poderão ser transferidos para outras instituições de uso e manejo de fauna silvestre em caráter temporário e precário, conforme inciso II, do artigo 2º.

Art. 12. O tempo de duração dos Termos de Empréstimo (modelo em Anexo II) deverá ser previamente acordado entre as partes, onde, após o término do prazo, caso seja de interesse das instituições, o Termo de Empréstimo poderá ser renovado por meio de Termo Aditivo, e, caso nenhuma das partes se manifeste, o contrato será prorrogado automaticamente por tempo indeterminado (até que uma das partes se pronuncie).

Parágrafo único. A fiscalização e a gestão dos Termos de Empréstimo, firmados pela municipalidade, são de responsabilidade da Seção de Qualificação Técnica do Zoológico.

Art. 13. Os empreendimentos de fauna silvestre interessados no empréstimo de animais deverão encaminhar a proposta por meio de ofício em papel timbrado da instituição com as informações e documentos listados nos incisos I ao VIII, do artigo 7º, deste Decreto.

Art. 14. A proposta e a documentação serão juntadas em Processo Administrativo próprio para este fim.

Art. 15. A proposta de empréstimo será avaliada pela Comissão Técnica de Destinação de Animais, a qual emitirá parecer técnico.

Art. 16. O parecer técnico deverá ser encaminhado ao Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, o qual deferirá a transferência, com a assinatura do Termo de Empréstimo, ou indeferirá a transferência através de negativa formal no respectivo Processo Administrativo.

#### **Seção V Dos Programas Oficiais de Conservação**

Art. 17. O PZMQB deverá destinar animais silvestres como parte de ações de Programas Oficiais de Conservação nacionais ou internacionais, obedecendo as diretrizes de manejo de instituições tais como as associações de zoológicos, IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, secretarias estaduais de meio ambiente e afins.

Parágrafo único. As transferências ocorrerão apenas mediante recomendação dos Programas Oficiais de Conservação.

Art. 18. Anteriormente à execução das transferências deverá ser autuado Processo Administrativo específico, o qual será instruído com a recomendação formal do Programa e outras documentações oficiais dos órgãos ambientais competentes, quando couber.

Art. 19. A transferência será formalizada por meio do Termo de Cessão de Guarda para Espécies de Programas de Conservação (modelo em Anexo III), a ser assinado pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 20. Os animais passam a fazer parte do plantel da instituição de destino por tempo indeterminado.

Art. 21. No caso de Programas Internacionais serão seguidos os mesmos procedimentos, levando-se em conta as especificidades legais dos países envolvidos.

**Seção VI**  
**Das Disposições Finais**

Art. 22. Nos casos de empréstimos ou permutas em que mais de um empreendimento demonstrar interesse pelo mesmo animal da Lista de Animais Disponíveis para Destinação, o parecer exarado pela Comissão Técnica de Destinação de Animais deverá apresentar justificativa que motivou a escolha do local para a destinação. Levando-se em consideração critérios como tipo de transferência, estruturas dos recintos e das instituições, logística de transporte, entre outros.

Art. 23. As autorizações e anuências citadas neste Decreto não excluem a necessidade de outras autorizações legais que se façam necessárias para a execução das transferências.

Art. 24. As transferências abrangidas por este Decreto deverão ser publicadas no Jornal do Município no ano em que ocorrerem.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 26. O presente Decreto será aplicado em consonância com a legislação federal e estadual vigente, revogando-se o Decreto nº 22.509, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO  
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Anexo I - Termo de Permuta**  
**TERMO DE PERMUTA DE ANIMAIS**

Pelo presente instrumento particular de permuta de animais, de um lado o Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”, inscrito no CNPJ sob número 46.634.044/0001-74, inscrito na SEMIL/DeFau nº 8040/2011, situado à Rua Teodoro Kaizel, 883 – Vila Hortência, Sorocaba, SP, neste ato representado por seu Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número xxxxxxxxxxxxxxxx, SEMIL/DeFau nº xxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, XX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, celebrando presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL “QUINZINHO DE BARROS” através do presente contrato, cede a título precário e gratuito os seguintes espécimes.

Nome popular	Nome científico	Quantidade (M/F/I)

1.2. O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do presente contrato, cede a título precário e gratuito o(s) seguinte(s) espécime(s).

Nome popular	Nome científico	Quantidade (M/F/I)

**2. DAS RESPONSABILIDADES**

2.1 As partes declaram que os animais permutados se encontram livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, respondendo cada qual pela evicção da forma da lei.  
2.2. O estado de conservação e saúde dos animais entregues nesta oportunidade deverá ser verificado pelas partes contratantes em até 15 (quinze) dias após a data deste documento, cessando daí em diante qualquer responsabilidade das partes, salvo se houver vício oculto, hipótese que caberá ação redibitória, após esgotadas as tentativas de solução amigável do fato verificado.

**3. DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS:**

3.1 Todas as despesas com documentação, acondicionamento e transporte dos animais permutados ficam por conta respectivamente de cada uma das partes contratadas, salvo acordo entre as partes quando necessário.

**4. DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba SP, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou execução das cláusulas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias no mesmo teor e idênticos fins, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o mesmo produza seus devidos e regulares efeitos.

Sorocaba, de de 2025

\_\_\_\_\_  
CEDENTE  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO  
Nome:  
Cargo:

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
Nome e RG

2. \_\_\_\_\_  
Nome e RG

**Anexo II - Termo de Empréstimo**  
**TERMO DE EMPRÉSTIMO DE ANIMAIS**

Pelo presente instrumento particular de empréstimo de animais, de um lado o Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros, inscrito no CNPJ sob número 46.634.044/0001-74; inscrito na SEMIL/DeFAU nº 8040/2011 e IBAMA sob nº 1/35/95/0432-7, situado à Rua Teodoro Kaisal 883 – Vila Hortência, Sorocaba, SP, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal, xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx e de outro lado o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, REGISTRO xxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx; CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A CEDENTE através do presente contrato, cede a título precário e gratuito a(s) seguinte(s) espécime(s).

Nome popular	Nome científico	Quantidade (m/f/i)

**2. DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS ANIMAIS:**

2.1. O CESSIONÁRIO passa a ser o responsável pela integridade física dos animais cedidos, devendo obedecer às normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa de Conservação e pelos órgãos ambientais competentes.  
2.2. Fica facultado ao CEDENTE realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento dessas condições, ficando sob sua responsabilidade o custeio dessa atividade, salvo acordo entre as partes.  
2.3. Os animais não poderão ser transferidos para qualquer outro local fora da área ou instalações do CESSIONÁRIO sem o consentimento por escrito do CEDENTE.  
2.4. O CEDENTE deverá ser notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sobre qualquer ocorrência que envolvam os animais cedidos, tais como fuga, acidentes, doenças sérias.  
2.5. No caso de morte, a comunicação deverá ser imediata para que o CEDENTE estabeleça o destino da carcaça. Completo e detalhado relatório de necropsia deverá ser enviado imediatamente ou tão logo eventuais exames complementares fiquem prontos.  
2.6. Se a morte do animal ocorrer por comprovada negligência, descuido, imperícia ou qualquer evidente culpa do CESSIONÁRIO, este ficará obrigado a repô-lo dentro de um prazo que lhe for dado pelo CEDENTE, ou através de outras formas de ressarcimento a serem acordadas entre as partes.  
2.7. O CESSIONÁRIO compromete-se a fornecer ao CEDENTE todas as informações necessárias para manter os sistemas de registros atualizados.

**3. DA REPRODUÇÃO E DESTINAÇÃO DAS CRIAS:**

3.1. Fica o CESSIONÁRIO responsável por informar a CEDENTE sobre o acasalamento e a procriação, durante toda a vigência deste contrato. Toda cria será dividida de maneira igual e alternadamente, ficando certo que a primeira cria pertencerá a CEDENTE.  
3.2. Tal destinação poderá ser alterada de comum acordo e a qualquer tempo, atendendo aos interesses das partes.

**4. DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS:**

4.1 Todas as despesas com documentação, acondicionamento e transporte dos animais cedidos serão por conta do CESSIONÁRIO, salvo acordo entre as partes quando necessário.

**5. DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente terá a vigência xxxx anos, prorrogável a pedido e mediante assinatura de termo aditivo específico.  
5.2. Verificada a rescisão por parte do CEDENTE, a devolução deverá ocorrer segundo o critério deste, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação, não sendo devido o pagamento de nenhuma importância à CESSIONÁRIA como indenização ou qualquer outro título.  
5.3 Verificada a rescisão por parte da CESSIONÁRIA,  
5.3. Findado o prazo e nenhuma das partes tendo se manifestado a respeito da devolução do(s) animal(is), o contrato será prorrogado automaticamente.

**6. DO FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba SP, para que nele sejam dirimidas qualquer dúvida decorrente da interpretação ou execução das cláusulas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias no mesmo teor e idênticos fins, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o mesmo produza seus devidos e regulares efeitos.

Sorocaba, de de .

\_\_\_\_\_  
CEDENTE  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO  
Nome:  
Cargo:

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
Nome e RG

2. \_\_\_\_\_  
Nome e RG

**Anexo III - TERMO DE CESSÃO DE GUARDA PARA ESPÉCIES DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO DE GUARDA PARA ESPÉCIES DE PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO**

O Parque Zoológico Municipal "Quinzinho de Barros", inscrito no CNPJ sob número 46.634.044/0001-74 e inscrito na SEMIL/DeFAU nº 00000008040/2011 e IBAMA sob nº 1/35/95/0432-7, situado à Rua Teodoro Kaizel, 883 – Vila Hortência, Sorocaba, SP, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal, xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, cede a guarda do(s) animal(is) listado(s) abaixo para o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, REGISTRO xxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx; CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a recomendação do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1. DO OBJETO:**

Nome popular	Nome científico	Quantidade (M/F/I)

**2. DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS ANIMAIS:**

O CESSIONÁRIO passa a ser o responsável pela integridade física dos animais cedidos, devendo obedecer às normas e diretrizes estabelecidas pelo Programa de Conservação e pelos órgãos ambientais competentes.

**3. DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS:**

Todas as despesas com documentação, acondicionamento e transporte dos animais cedidos se darão por conta do CESSIONÁRIO, salvo acordo entre as partes.

**4. DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba SP, para que nela seja dirimida qualquer dúvida decorrente da interpretação ou execução das cláusulas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias no mesmo teor e idênticos fins, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o mesmo produza seus devidos e regulares efeitos.

Sorocaba, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
 CEDENTE  
 Nome:  
 Cargo:

\_\_\_\_\_  
 CESSIONÁRIO  
 Nome:  
 Cargo:

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome e RG

2. \_\_\_\_\_  
 Nome e RG



**PREFEITURA DE SOROCABA**

DECRETO Nº 30.765, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
2582	33.02.00	3.3.90.39.00	26 452 5003 2127	3	4000001	R\$ 1.500.000,00
FUMTRAN - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - FUMTRAN						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com Excesso de Arrecadação proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação - Fonte 03 - Trânsito - Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
 Prefeito Municipal  
 em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
 Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
 Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
 Secretário da Fazenda

CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
 Secretário de Mobilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**PREFEITURA DE SOROCABA**

DECRETO Nº 30.672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 77.079,14 (setenta e sete mil, setenta e nove reais e quatorze centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8979	08.01.00	3.3.50.39.00	8 245 4004 2178	95	8000112	R\$ 18.915,04
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
8980	08.01.00	3.3.50.39.00	8 245 4004 2178	95	8000113	R\$ 58.164,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 77.079,14

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com superávit financeiro proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicações - fonte 95 - em. parl. ind. 201737770014 - prog. 355220520220002 gnd 3, em. parl. ind. 201737770006 - prog. 355220520220011 gnd 3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
 Prefeito Municipal  
 em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
 Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
 Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
 Secretário da Fazenda

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ  
 Secretária da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo SEI nº 3552205.404.00146414/2025-99)

DECRETO Nº 30.543, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 913.989,00 (novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
61	26.01.00	3.3.90.39.00	26 453 8001 2128	03	4000001	R\$ 913.989,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS TRÂNSITO E TRANSPORTE – GERENCIAMENTO DA URBES - TRÂNSITO – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com superávit financeiro proveniente da referida fonte de recurso e código de aplicação FUMTRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
 Prefeito Municipal  
 em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
 Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
 Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO  
 Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00068820/2025-11)  
DECRETO Nº 30.848, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Associação Protetora dos Animais de Sorocaba – SPASO, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068820/2025-11, a saber:

Descrição: “Um terreno, constituído por parte da área institucional, do loteamento denominado Jardim Itanguá II, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: faz frente para Rua Professora Hortência Soares Amaral, onde mede 20,00 metros, defronte ao lote 36B da Quadra H do mesmo loteamento; do lado direito, de quem da frente olha, mede 38,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Institucional do referido loteamento; do lado esquerdo, de quem da frente olha, onde segue em duas linhas, 29,00 metros e 37,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Institucional do referido loteamento; e nos fundos, mede 37,50 metros, confrontando com Remanescente da Área Institucional do referido loteamento; fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 1.250,95 metros quadrados.”

Art. 2º O(A) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades esportivas ou culturais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

§ 1º O(A) permissionário(a) poderá introduzir benfeitorias no imóvel objeto da permissão de uso, promovendo as medidas necessárias para este fim e, no caso de ampliação do imóvel ora permitido, a permissionária deverá apresentar previamente projeto devidamente assinado por um responsável técnico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para análise da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN e somente após aprovação iniciar a execução da obra.

§ 2º O(A) permissionário(a) poderá realizar o fechamento da área pública objeto da permissão de uso por alambrados, telas ou muro.

§ 3º O(A) permissionário(a) obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento, bem como equipá-lo com o necessário material..

§ 4º O(A) permissionário(a) fica obrigado(a) a apresentar relatório anual à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal – SEMA que comprove a efetiva prestação de serviço ao município, sob pena de revogação da permissão.

§ 5º O(A) permissionário(a) poderá firmar parcerias/convênios com outras entidades do mesmo segmento de atuação com o objetivo de ampliar o rol e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos municípios.

§ 6º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado a protegê-la.

Art. 4º O(A) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal.

Art. 7º O(A) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00153805/2025-60)  
DECRETO Nº 30.849, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Maria Alice Gonçalves Nascimento, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00153805/2025-60, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte de Área Verde e parte do Sistema Viário do loteamento denominado Portal do Éden II, com área de 243,51 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, na divisa com o Lote 3, da Quadra E, do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 13,50 metros até o ponto 2, confrontando com o Lote 3, da Quadra E, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 12,75 metros até o ponto 3; deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 15,15 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 32,00 metros até o ponto 5; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,30 metros atingindo a origem desta descrição; com esses segmentos confrontando com o remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00088015/2025-04)  
DECRETO Nº 30.850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Instituto Atleta Cidadão, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.0088015/2025-04, a saber:

Descrição: “Terreno caracterizado como Área Pública, do loteamento denominado Vila Teron, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 4.927,34 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes características e confrontações: tem início no ponto 1, seguindo no sentido horário e na extensão de 131,45 metros, até o ponto 2, confrontando com a Rua Hilário Correia; segue em curva à direita com desenvolvimento de 10,67 metros, até o ponto 3, confrontando com a confluência da Rua Hilário Correia com a Rua Atanazio Soares; segue na extensão de 27,50 metros, até o ponto 4, confrontando com a Rua Atanazio Soares; deflete à direita e segue na extensão de 163,00 metros, até o ponto 5, confrontando com os lotes 06-PTS/07, 8, GLEBA 9, 9 E 10, 9 E PTS 10; deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros, até o ponto 6, confrontando com a Avenida Itavuvu; segue em curva à direita com desenvolvimento de 7,50 metros, até o ponto 1, confrontando com a confluência da Avenida Itavuvu com a Rua Hilário Correia, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro.”

Art. 2º O(A) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades esportivas ou culturais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

§ 1º O(A) permissionário(a) poderá introduzir benfeitorias no imóvel objeto da permissão de uso, promovendo as medidas necessárias para este fim, e, no caso de implantação de edificações no imóvel ora permitido, o(a) permissionário(a) deverá apresentar previamente projeto devidamente assinado por um responsável técnico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para análise da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN e somente após aprovação iniciar a execução da obra.

§ 2º O(A) permissionário(a) poderá manter o fechamento da área objeto da permissão de uso por muros e portões, porém nos horários vagos que não estiverem acontecendo atividades da referida entidade não poderá restringir o acesso de qualquer munícipe que queira usufruir do local.

§ 3º O(A) permissionário(a) obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

§ 4º O(A) permissionário(a) fica obrigado(a) a apresentar relatório anual à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.

§ 5º O(A) permissionário(a) poderá firmar parcerias/convênios com outras entidades do mesmo segmento de atuação com o objetivo de ampliar o rol e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

§ 6º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA

§ 7º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(A) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal.

Art. 7º O(A) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00165762/2025-65)**

**DECRETO Nº 30.851, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.000165762/2025-65, a saber:

Descrição: “Terreno caracterizado como parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Jardim Boa Esperança, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 966,94 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes características e confrontações: tem início no ponto 1, alinhado com a projeção da divisa entre os lotes 10 e 12 da quadra E do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário e na extensão de 31,50 metros, até o ponto 2, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue na extensão de 107,50 metros, até o ponto 3, confrontando com área destinada ao sistema viário; deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 99,00 metros, até o ponto 1, confrontando com a Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para preservação, proteção e/ou recuperação de matas ciliares e/ou áreas degradadas, através do plantio de espécies nativas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00164872/2025-18)**

**DECRETO Nº 30.852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso dos imóveis municipais abaixo descritos e caracterizados à Igreja Presbiteriana Filadélfia de Sorocaba, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00164872/2025-18, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área de Desapropriação, ao lado do loteamento denominado Jardim Morada das Flores, com área de 1.930,55 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o início Ponto 1, distante 2,00 metros da projeção da divisa dos imóveis de Inscrições Cadastrais números 7642031222 e 7642031239 com frente para a Rua Quirino

de Mello; segue em sentido horário em reta na distância de 2,85 metros até o Ponto 2; confrontando com a Rua Quirino de Mello; segue em sentido horário em curva o desenvolvimento de 39,55 metros até o Ponto 3; confrontando com a Rua Quirino de Mello; segue em sentido horário em curva o desenvolvimento de 19,26 metros até o Ponto 4, confrontando com a Rua Quirino de Mello; segue em sentido horário em curva o desenvolvimento de 2,32 metros até o Ponto 5, confrontando com a Rua Quirino de Mello; deflete à direita e segue em desenvolvimento na distância de 36,04 metros até o Ponto 6; confrontando com a Rua Aparecido Bispo de Oliveira; deflete à direita e segue em curva o desenvolvimento de 14,38 metros até o Ponto 7; confrontando com parte do Lote 1, com Inscrição Cadastral 7642280282; deflete à direita e segue em desenvolvimento na distância de 41,11 metros até o Ponto 8; confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4 e parte da Área A2; deflete à direita e segue em curva o desenvolvimento de 18,87 metros até o Ponto 9, confrontando com a Área A2; deflete à direita e segue em reta na distância de 27,50 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com o Remanescente da mesma Área de Desapropriação, com frente para a Rua Quirino de Mello. A área encontra-se cercada por alambrados, plantada com algumas espécies frutíferas, com quadra esportiva em construção e cobertura desmontável em início de implantação.”

Art. 2º O(A) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades esportivas ou culturais de interesse coletivo, assim compreendidos as de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer e para estacionamento de veículos.

§ 1º O(A) permissionário(a) poderá introduzir benfeitorias no imóvel objeto da permissão de uso, promovendo as medidas necessárias para este fim, e, no caso de construção no imóvel ora permitido, a permissionária deverá apresentar previamente projeto devidamente assinado por um responsável técnico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para análise da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN e somente após aprovação iniciar a execução da obra.

§ 2º O(A) permissionário(a) obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

§ 3º O(A) permissionário(a) fica obrigado(a) a apresentar relatório anual à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV referente as atividades esportivas, sob pena de revogação da permissão.

§ 4º O(A) permissionário(a) poderá firmar parcerias/convênios com outras entidades do mesmo segmento de atuação com o objetivo de ampliar o rol e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

§ 5º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA

§ 6º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado a protegê-la.

Art. 4º O(A) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal.

Art. 7º O(A) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do grupo já criado, promovendo melhorias e celeridade nos processos qualificados para análise do Grupo de Análise Conjunta de Projetos Especiais – GAPE;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas em Lei, e observando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de aprovação de empreendimentos que exigem integração dos setores, e estudos específicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 2º, do inciso I e caput, todos do artigo 3º, do Decreto nº 26.979, de 4 de abril de 2022, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O Grupo de Análise Conjunta de Projetos Especiais (GAPE) será composto por Secretários e/ou técnicos das pastas responsáveis pelas questões inerentes à viabilidade, aprovação de projetos, licenciamentos e todos os trâmites de instalação, ampliação de empresas e empreendimentos, conforme segue: I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE; (...)

§ 1º Na hipótese do titular da pasta não poder comparecer às reuniões do Grupo, este deverá indicar suplente, que será nomeado por Portaria da SEDE.

§ 2º O Coordenador do Programa de que trata o artigo 1º deste Decreto, será o representante da SEDE que tem as seguintes atribuições:

(...)” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições do Decreto nº 26.979, de 4 de abril de 2022.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

BRUNO SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### (Processo nº 24.506/2017)

#### DECRETO Nº 30.855, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Altera o artigo 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023 e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística se trata de órgão colegiado multidisciplinar revela-se viável compor-se de servidores concursados em áreas específicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao artigo 1º, do Decreto 27.704, de 23 de março de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XII - membros da Secretaria de Parcerias:

a) titular: Florence Rezende Leite;

b) suplente: Aline Sanches.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### (Processo SEI nº 3552205.404.00165596/2025-05)

#### DECRETO Nº 30.856, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a instituição do Grupo Técnico Multidisciplinar e Intersecretarial para elaboração, estruturação e implementação do Sistema de Parques Norte-Sul do Rio Sorocaba e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o compromisso institucional assumido pelo Município junto ao Ministério Público para a criação e implementação do Sistema de Parques Norte-Sul do Rio Sorocaba, reconhecendo sua relevância ambiental, paisagística, social e estratégica para a mobilidade urbana integrada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento urbano integrado e sustentável ao longo do Sistema de Parques Norte-Sul do Rio Sorocaba, em consonância com os instrumentos de ordenamento territorial municipal, assegurando conectividade ecológica, ampliação de áreas verdes qualificadas, educação ambiental e a criação de espaços públicos destinados à convivência, ao esporte, à cultura e ao lazer,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Multidisciplinar e Intersecretarial para o Sistema de Parques Norte-Sul do Rio Sorocaba, com finalidade de planejar, estruturar, coordenar e acompanhar as ações necessárias para implementação do Sistema de Parques Norte-Sul do Rio Sorocaba.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico:

I - elaborar diretrizes e conduzir estudos, planos e instrumentos de gestão para o Sistema de Parques Norte Sul do Rio Sorocaba;

II - promover integração entre planejamento urbano, ambiental, paisagístico, de mobilidade e infraestrutura pública;

III - acompanhar a tramitação e implementação dos processos administrativos correlatos, incluindo licenciamento, planejamento financeiro, execução e monitoramento;

IV - promover articulação com órgãos de controle, instituições parceiras, universidades e sociedade civil;

V - propor mecanismos de gestão, governança e sustentabilidade, incluindo parcerias, custeio, manutenção e monitoramento ambiental;

VI - elaborar relatórios, notas técnicas, mapas e demais documentos necessários ao desenvolvimento do sistema.

Art. 3º O Grupo Técnico será coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), em conjunto com a Secretaria de Parcerias (SEPAR).

Art. 4º A composição do Grupo Técnico será formalizada por Portaria conjunta do(a) Secretário(a) da SEMA e SEPAR, com os representantes das seguintes secretarias e órgãos municipais:

I - Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA);

II - Secretaria de Parcerias (SEPAR);

III - Secretaria de Mobilidade (SEMOB);

IV - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN);

V - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV);

VI - Secretaria Jurídica (SEJ);

VII - Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO);

VIII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

IX - demais órgãos e entidades convidadas, quando necessário.

Art. 5º O Grupo poderá convidar representantes de entidades públicas, privadas, acadêmicas e sociedade civil, para colaborar com os trabalhos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

JÉSSICA PEDROSA

Secretária de Parcerias

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00146835/2025-10)**

**DECRETO Nº 30.859, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Gislene Diana Pereira da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00146835/2025-10, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, com área de 173,21 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, na divisa dos fundos do Lote 09, da Quadra A do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário em reta na distância de 20,76 metros até o ponto 2, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,31 metros até o ponto 3, confrontando com a Avenida Doutor Ulysses Guimarães; deflete à direita e segue em reta na distância de 4,00 metros até o ponto 4; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 5,00 metros até o ponto 5; deflete à direita e segue em reta na distância de 14,00 metros até o ponto 6, com esses segmentos confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 9,98 metros atingindo a origem desta descrição, confrontando com os fundos dos lotes 08 e 09, da Quadra A do mesmo loteamento.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00161432/2025-09)**

**DECRETO Nº 30.860, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Wesley Mariano dos Santos Costa, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00161432/2025-09, a saber:

Descrição: “Terreno caracterizado como parte de uma Área Pública, do loteamento denominado Vila Helena, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 431,51 m<sup>2</sup>, tendo as seguintes características e confrontações: tem início no ponto 1, distante 3,00 metros da projeção da divisa dos Lotes 22/A e 22/B, da Quadra N do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário e na extensão de 24,30 metros, até o ponto 2, deflete à direita e segue na extensão de 18,85 metros, até o ponto 3, ambas as medidas confrontando com o remanescente da Área Pública; deflete à direita e segue na extensão de 20,50 metros, até o ponto 4, confrontando com a Avenida Manoel de Camargo Sampaio; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 6,00 metros, até o ponto 5, confrontando com a confluência da Avenida Manoel de Camargo Sampaio com a Rua Ângelo Camargo Sampaio; segue na extensão de 13,66 metros, até o ponto 1, confrontando com a Rua Ângelo Camargo Sampaio, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00089267/2025-42)**

**DECRETO Nº 30.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 27.064, de 19 de maio de 2022 e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a inclusão do cartão para antecipação de salário com desconto em folha de pagamento, como operação facultativa de consignação, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “i”, ao inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 27.064, de 19 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV - (...):

i) cartão para antecipação de salário com desconto em folha de pagamento, operação facultativa que se utilizará da margem consignável, sendo sua operacionalização realizada por meio do Sistema de Gestão de Margem Consignável, conforme regulamentado pelo presente Decreto e pela Lei Municipal nº 5.687, de 3 de junho de 1998.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 6º-A, ao Decreto nº 27.064, de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. O desconto mensal relativo ao cartão para antecipação de salário com desconto em folha de pagamento será limitado aos valores disponíveis nas margens consignáveis do servidor, nos termos previstos no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. A operação referida deverá observar as disposições relativas à consignação facultativa, excetuando-se o disposto quanto à margem consignável constante no artigo 6º deste Decreto.” (NR)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SERH), deverá posteriormente editar ato normativo próprio da pasta, elencando os critérios objetivos de qualificação, bem como a documentação necessária para o credenciamento das empresas interessadas em ofertar o cartão para antecipação de salário com desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. Deverá constar no ato normativo elencado no caput deste artigo, além das exigências habituais de qualificação, que a empresa interessada no credenciamento para oferta deste tipo de serviço relacione, expressamente, de forma antecipada, quais estabelecimentos comerciais poderão vir a ser utilizados na antecipação salarial, como forma de se garantir a transparência aos servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00167910/2025-86)**

**DECRETO Nº 30.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Ezenaldo Miguel Santos da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00167910/2025-86, a saber:

Descrição: “Um terreno urbano, constituído por parte do Sistema de Lazer, do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Jardim Renascer, tendo como referência o início (Ponto 1), distante 3,60 metros da projeção da divisa dos Lotes 01 e 44, da Quadra B, com frente para a Alameda da Saudade, na confluência com a Avenida Chico Xavier, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início no ponto “1”, ponto este distante 3,60 metros da projeção da divisa dos Lotes 01 e 44, da Quadra B, com frente para a Alameda da Saudade; deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue em linha reta na distância de 10,00 metros acompanhando a Alameda da Saudade até atingir o ponto “2”; deste, deflete à direita e segue em linha curva na distância de 13,20 metros até atingir o ponto “3”, ponto este situado de frente com a Avenida Chico Xavier, confrontando com a Alameda da Saudade e Avenida Chico Xavier; deste, segue em linha reta na distância de 9,00 metros acompanhando a Avenida Chico Xavier até atingir o ponto “4”; deste, deflete à direita, deixa de acompanhar a Avenida Chico Xavier e segue em linha reta na distância de 20,12 metros em até atingir o ponto “5”; deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 25,50 metros em até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando entre os pontos “4 ao 1”, com o Remanescente do Sistema de Lazer, do Loteamento denominado Conjunto Habitacional “Jardim Renascer” fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 390,82 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 2.955/2021)**

**DECRETO Nº 30.865, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.762, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 26.762, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Leandro Alves dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 2.955-9/2021, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte da Área Verde, do loteamento denominado “Parque Vitória Régia”, nesta cidade, com área de 679,96 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tornando-se como referência o ponto 1, localizado ao lado direito de quem, da Rua Sylvio Fernandes Oliveira olha para o terreno, distante 1,2 metros da projeção da divisa do lote 27, Quadra 89, com a Rua Adolpho Goldman, seguindo no sentido horário em reta com distância de 11,0 metros até o ponto 2, confrontando com a rua em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,0 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue e, reta na distância de 22,5 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 41,0 metros atingindo a origem dessa descrição; com esses segmentos confrontando com remanescente da área em questão.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 18.638/2022)**

**DECRETO Nº 30.866, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Aline Antunes de Oliveira, conforme Processo Administrativo nº 18.638/2022, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema Viário, do loteamento denominado Vila Nova Sorocaba, nesta cidade, contendo a área de 145,50 m2, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o Ponto 1, situado no lado esquerdo do Lote 14 da Quadra 19, do mesmo Loteamento, de quem da Alameda Guarujá olha para o imóvel, desse Ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 1,70 metro até o Ponto 2, deflete à direita e segue em reta na distância de 9,00 metros até o Ponto 3, confrontando do Ponto 1 ao 3 com a Alameda Guarujá; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 6,00 metros até o Ponto 4, confrontando com a Alameda Guarujá e Avenida Adamantina; segue em reta na distância de 28,00 metros até o Ponto 5, deflete à direita e segue em reta na distância de 6,80 metros até o Ponto 6, confrontando do Ponto 4 ao 6 com a Avenida Adamantina; deflete à direita e segue em reta na distância de 18,00 metros até o Ponto 7, deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 4,00 metros até o Ponto 1, confrontando do Ponto 6 ao 1 com o Lote 14 da Quadra 19, do mesmo Loteamento; atingindo o Ponto inicial da descrição e fechando seu perímetro.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 20.918/2022)**

**DECRETO Nº 30.867, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do uso dos espaços públicos de propriedade do Município de Sorocaba para a realização de eventos;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação sobre a expedição de alvarás para eventos no Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em normatizar os seus atos procedimentais visando a atender ao Princípio da Eficiência, disposto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a realização de eventos em áreas públicas requer a execução de serviços públicos nas áreas de trânsito, limpeza urbana, manutenção e paisagismo, segurança urbana, entre outros, onerando assim o erário municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023, na intenção de aperfeiçoar sua aplicabilidade, visando ao atendimento ao interesse público e a eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os §§ 6º e 7º, ao artigo 7º, do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 6º Quando o evento proposto for de grande porte, enquadrado no inciso III, do presente artigo, o Requerimento de Autorização de Eventos deverá ser preenchido obrigatoriamente pela empresa idealizadora/proponente da ação, não sendo admitido o registro de pedido feito por terceiros e/ou promotor de evento.

§ 7º É vedada a realização de eventos esportivos em vias públicas de corridas pedestres/caminhadas, duathlon, triathlon e competições com bicicletas no período noturno, devendo tais atividades ocorrer obrigatoriamente no período da manhã.” (NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao artigo 12, do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

§ 4º Exclusivamente para os eventos esportivos em vias públicas de corridas pedestres/caminhadas, duathlon, triathlon e competições com bicicletas, o valor será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago no ato do registro da solicitação, desprezando-se a fórmula mencionada no caput.

# DECRETOS

§ 5º A guia de pagamento encaminhada ao proponente da ação/evento deverá ser paga em até 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento, e, caso não haja a liquidação do débito, a solicitação será automaticamente cancelada.

Art. 3º Fica expressamente revogado o inciso II, do art. 12, do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica expressamente revogado o inciso V, do art. 13, do Decreto Municipal nº 27.521, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

Secretária do Gabinete Central

cumulativamente, em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 21.245/2013)

**DECRETO Nº 30.861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de Especial Interesse Social, localizados no Bairro Vila Colorau II, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 9.028, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências). FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei nº 9.780, de 1º de novembro de 2011; e,

CONSIDERANDO a declaração de Área de Especial Interesse Social do bairro Vila Colorau II, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008;

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Bairro Vila Colorau II, área publicada dominial ocupada e declarada de es-

pecial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, registrada sob matrícula nº 50.256 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 21.245/2013.

Art. 2º Após análise dos Processos Administrativos realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica exposta a relação dos munícipes habilitados a receberem o título de propriedade, conforme legislação determina, através do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 4º Em cumprimento do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 23 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

## ANEXO ÚNICO

VILA COLORAU II				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO(A)(S)
1	20.053/2014	07	29	Cristiane da Silva Camargo Souto
2	18.480/2022	16	07 D	Wagner Rodrigues Fontolan
3	17.232/1984	21	05	Rodrigo Ibanez Pires
4	78081/2025-68	21	13	David de Lira
5	17208/1984	29	24	Vanderlei Vieira Prestes Antonia de Fátima Celestino Prestes



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**